

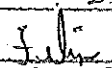
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR PRÁTICAS CRIMINOSAS DO SENHOR CARLOS AUGUSTO RAMOS, CONHECIDO VULGARMENTE COMO *CARLINHOS CACHOEIRA*, DESVENDADAS PELAS OPERAÇÕES "VEGAS" E "MONTE CARLO", DA POLÍCIA FEDERAL, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

VOTO EM SEPARADO

Do Senhor Rubens Bueno

Luz e Sombra. No edifício central da Praça dos Três Poderes, a apresentação das conclusões de uma CPI criada por motivos tortos e extinta por razões torpes. No prédio ao lado, a ascensão à presidência do Supremo Tribunal Federal do relator de um processo que, se não muda o País, faz subir de patamar a confiança das pessoas na Justiça. Uma coincidência de calendário muito oportuna para a análise do contraste entre os papéis cumpridos pelos Poderes Legislativo e Judiciário em trajetórias crescentemente opostas. Ao mesmo tempo em que o Supremo afirma sua autonomia, o Congresso se afunda na submissão aos ditames do Executivo e das infames conveniências partidárias. (fonte: dora.kramer@estadão.com em 21.11.2012)

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 10/12/12
AS 15:20 horas.


Felipe Costa Geraldes
Técnico Legislativo
Matr. 229.869

O presente VOTO EM SEPARADO é apresentado com amparo no art. 132, § 6º, inciso I do Regimento Interno do Senado Federal aplicado, subsidiariamente, ao Regimento Comum.

I – Introdução

Além das dificuldades abaixo apontadas, foi determinante para que esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) não avançasse o constante adiamento promovido pelo Relator na votação de importantes requerimentos de quebras de sigilo e de convocação de pessoas chave para a investigação.

Ressalta-se que consta do Requerimento de Instalação da CPMI:

“investigar o envolvimento de Carlos Cachoeira com agentes públicos e privados, sem prejuízo de fatos que se ligassem ao objeto principal da investigação”.

Mas o Senhor Relator não quis investigar os fatos correlatos ligados ao objeto principal. Ele e os parlamentares da base governista lutaram para impedir a quebra de sigilo de empresas criadas para receber recursos provenientes da empresa Delta Construções S.A. obtidos em licitações fraudulentas. E essa empreiteira, como o Brasil inteiro já sabe, mantinha Carlos Augusto Ramos dito “Cachoeira” como um de seus operadores.

Assim, com zelo e determinação, a base governista impediu que se chegasse ao destino final desse dinheiro sujo.

Os trabalhos conduzidos por esta CPMI ficaram incompletos também em razão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias ter se mostrado insuficiente para as investigações, diante da magnitude dos fatos ilícitos identificados e da diversidade de personagens envolvidos. Não foi possível aos parlamentares

que a integram na qualidade de membros titulares ou suplentes, mesmo contando com o incansável apoio técnico do Prodasen, da Secretaria da própria Comissão e de suas assessorias diretas, esgotarem o rol dos requerimentos apresentados e tampouco concluir, de forma satisfatória, a análise das provas materiais constituídas, principalmente, por milhares de documentos, vídeos e gravações, trazidos à colação.

Além disso, o tempo originalmente escasso concedido para o seu funcionamento sofreu uma redução por mais de quarenta dias, quando os trabalhos foram suspensos em razão das eleições municipais de outubro de 2012. Esse fator limitante agravou a qualidade do Relatório final que, indiscutivelmente, se encontra incompleto.

Cabe lembrar que a CPMI iniciou seus trabalhos com base na apuração de fatos antes investigados pela Polícia Federal, nas Operações Vegas e Monte Carlo. Os documentos e depoimentos submetidos ao seu crivo acabaram por enfatizar a importância de analisar com mais profundidade os indícios de alguns ilícitos em detrimento de outros, inobstante as tentativas mal sucedidas do governo e de sua base aliada para circunscrevê-la aos temas sobejamente conhecidos das citadas Operações da Polícia Federal.

Além das falhas quantitativas, é obrigação apontar também inconsistências que maculam a qualidade do Relatório pela falta de vontade política em perseguir a autoria de muitos ilícitos cujos temas foram apontados em requerimentos que não chegaram a ser apreciados ou, pior, embora incluídos pelo Relator no rol dos requerimentos aprovados, a execução das providências requeridas não foi levada a efeito, talvez por temor do que se poderia encontrar ao fim e ao cabo.

Justifica-se a apresentação deste VOTO EM SEPARADO, cujo objetivo é tentar suprir as falhas mais flagrantes do Relatório, sem a pretensão de esgotá-las, as quais ensejam o seu encaminhamento ao Ministério Público, à Polícia Federal, à Comissão de Ética Pública e ao Tribunal de Contas da União, para fins de indiciamento e denúncia à Justiça, com a finalidade de os responsáveis virem a responder, conforme o caso, pelos crimes de Tráfico de Influência, Corrupção, Improbidade Administrativa, Responsabilidade Fiscal, Peculato, Lavagem de

Dinheiro, Formação de Quadrilha, assim como pelos crimes tipificados no art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993.

II – Síntese dos fatos

Em fevereiro de 2012, vazaram para a imprensa alguns fatos investigados pela “Operação Monte Carlo”, da Polícia Federal. A opinião pública passou a pressionar pelo aprofundamento da investigação, após conhecer as relações do bicheiro Carlos Cachoeira com influentes políticos do Centro-Oeste, tanto da oposição como da base aliada. O ex-senador goiano Demóstenes Torres, figura de proa da oposição, foi o primeiro atingido. Uma série de gravações apontou que um dos mais combativos políticos do Congresso usava sua influência, credibilidade e prestígio para defender os negócios de Cachoeira em troca de favores e presentes. Os grampos da PF também revelaram o envolvimento de parlamentares de pelo menos cinco partidos (PT, PSDB, PP, PTB e PCdoB) e de dois governadores - Agnelo Queiroz, do Distrito Federal, e Marconi Perillo, de Goiás. Além disso, gravações, vídeos e documentos apontavam a empresa Delta – Construções S.A, de Fernando Cavendish, como uma das vertentes de atuação de Carlos Cachoeira. Essa empresa, na ocasião, já era tida como a empreiteira com maior número de obras no PAC desde o primeiro Governo Lula.

As revelações levaram à abertura de inquéritos pela Polícia Federal que já haviam sido remetidos à Justiça Federal em Goiás e ao Supremo Tribunal Federal (STF). Na esteira desses acontecimentos, aumentou o clamor pela criação, no Congresso Nacional, de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI). Colhidas as assinaturas, a CPMI foi constituída com base no Requerimento (CN) Nº. 1, de 2012. Constam como autores o Deputado Raimundo Gomes de Matos e o Senador Walter Pinheiro.

O requerimento foi apresentado em 19.04.2012 e a partir de 24.04.2012 começaram a ser designados os seus membros. Em 25.04.2012 foi realizada a

1ª Reunião quando ocorreu a instalação da Comissão, com prazo de 180 dias para o seu funcionamento, ocasião em que foi eleito Presidente, o Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) que designou relator o Deputado Odair Cunha (PT-MG). Posteriormente, na 9ª Reunião da Comissão, realizada em 29.05.2012, a Comissão elegeu o Deputado Paulo Teixeira como seu Vice-Presidente. Considerando os nomes dos autores do requerimento de constituição desta CPMI, do seu Presidente e do Vice-Presidente, bem como o do Senhor Relator fica claro que a CPMI foi aparelhada, desde o seu nascedouro, pelo partido do Governo e dos demais partidos integrantes de sua base de apoio. E que foi urdida nos bastidores, por quem pretendia fazer contraponto ao mensalão.

O início dos trabalhos ocorreu com a aprovação do Requerimento nº 1 de autoria do Senador Vital do Rêgo e do Deputado Odair Cunha, cuja ementa diz: *“Requer com base no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta CPMI com base no art. 151, do Regimento Comum: 1) seja requerida ao SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”, realizadas pela Polícia Federal; 2) seja requerida à PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações, “Vegas” e “Monte Carlo”, realizadas pela Polícia Federal; 3) seja requisitada ao DEPARTAMENTO DE POLÍTICA FEDERAL cópia de inteiro teor, em papel e em meio magnético, COM COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS, dos INQUÉRITOS referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo”.” (fl.202 e 203).*

Como se vê, o início dos trabalhos da CPMI teve por base os inquéritos referentes às denominadas Operações “Vegas” e “Monte Carlo” que já haviam sido concluídas pela Polícia Federal e remetidas à Justiça Federal de Goiás e ao Supremo Tribunal Federal (STF), após denúncia formulada pelo procurador geral da República. Por essa razão se dizia à época, equivocadamente, que

esta seria a primeira Comissão Parlamentar de Inquérito a iniciar pelo fim, isto é, com os fatos já investigados.

III – Os trabalhos da CPMI

Embora na primeira reunião da Comissão o Presidente da CPMI, Senador Vital do Rêgo, tenha apresentado um Plano de Trabalho que foi aprovado, por unanimidade, em 02 de maio de 2012, nem os membros, o Relator e tampouco o próprio Presidente chegaram a cumprir o cronograma constante naquele documento que dizia:

5.1. Maio de 2012

02/05 - Apresentação e votação do Plano de Trabalho e de Requerimentos.

08/05 - Audiência pública para oitiva do Sr. Delegado da Polícia Federal Raul Alexandre Marques Sousa, responsável pela investigação da operação *Vegas*.

10/05 - Audiência pública para oitiva do Sr. Delegado da Polícia Federal Matheus Mella Rodrigues, e dos Srs. Procuradores da República Daniel de Rezende Salgado e Lea Batista de Oliveira, responsáveis pela investigação da operação *Monte Carla*.

15/05 - Audiência pública para oitiva do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos e outros.

17/05 - Reunião administrativa para apreciação de Requerimentos.

22/05 - Audiência pública para oitiva dos Srs. José Olímpio de Queiroga Neto, Gleyb Ferreira da Cruz, Geovani Pereira da Silva, Wladimir Henrique Garcez, Lenine Araújo de Souza e outros.

24/05 - Audiência pública para oitiva dos Srs. Idalberto Matias de Araújo, Jairo Martins e outros.

29/05 - Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com o mundo empresarial - oitiva dos Sr. Cláudio Dias de Abreu (Delta) e outros.

31/05 - Audiência pública para debater as relações do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com o Poder Legislativo - oitiva do Senador Demóstenes Torres e outros.

5.2. Junho de 2012

05/06 - Reunião administrativa/ Audiência pública.



12/06 - Audiência pública para debater as relações do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com Governos Estaduais.

14/06 - Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com membros do Ministério Público.

19/06 - Audiência pública para debater a relação do Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos com membros das Polícias Federal e Estaduais

21/06 - Audiência pública.

26/06 - Audiência pública.

28/06 - Reunião administrativa/ Audiência pública.

5.3. Julho de 2012

05/07 - Audiência pública.

12/07 - Audiência pública.

17/07 - Audiência pública.

5.4. Agosto de 2012

02/08 - Reunião administrativa/ Audiência pública.

09/08 - Audiência pública.

16/08 - Audiência pública.

23/08 - Audiência pública.

30/08 - Audiência pública.

5.5. Setembro de 2012

04/09 - Reunião administrativa/ Audiência pública.

13/09 - Audiência pública.

20/09 - Audiência pública.

27/09 - Audiência pública.

5.6. Outubro de 2012

04/10 - Audiência pública.

11/10 - Audiência pública para debater as "interceptações e monitoramento de comunicações sem autorização judicial".

18/10 - Audiência pública para debater a "evasão de divisas, lavagem de dinheiro e crimes tributários".

23/10 - Apresentação do Relatório Final.

25/10 - Votação do Relatório Final.

O Presidente da CPMI não cumpriu o cronograma estabelecido previamente, objeto de aprovação unânime pelo Plenário da Comissão. Durante o prazo de 180 (cento e oitenta dias) de sua vigência, os trabalhos foram interrompidos por sessenta dias a partir de 04 de setembro de 2012 e só retomados em 31 de outubro de 2012, como se pode constatar no documento intitulado "Cronologia mista do Cachoeira" divulgado pela Agência Senado em 24/10/2012, bem como nos registros constantes no *site da própria Comissão*:

<http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1589>

É fácil avaliar o enorme prejuízo que essa interrupção causou nas investigações, considerando que do prazo total de 180 dias para o funcionamento da Comissão, lhe foi suprimido um terço (sessenta dias).

Depreende-se da leitura combinada do Plano de Trabalho e da Cartilha que a CPMI foi criada pelo Requerimento nº 1, de 2012, com o apoio de 396 deputados e 72 senadores, com a finalidade de investigar práticas criminosas do senhor Carlos Augusto Ramos, conhecido como Carlinhos Cachoeira, desvendadas pelas Operações "Vegas" e "Monte Carlo", da Polícia Federal. Prazo: de 180 dias, com término em 04 de novembro de 2012. Foco: averiguar como a organização criminosa por ele controlada conseguiu infiltrar-se em estruturas estatais e quais agentes públicos e privados que com ele colaboravam; Linhas de atuação:

- Operação Vegas e Monte Carlo.
- Apurar extensão das atividades da organização criminosa.
- Fixar responsabilidades de agentes públicos e privados.
- Diagnosticar deficiências legais e institucionais.
- Identificar ações e métodos da organização de Cachoeira.
- Obter subsídios para ações de enfrentamento.
- Organização criminosa de Carlinhos Cachoeira.

Agenda prioritária:

- E sua relação com setores empresariais e agentes de mercado, inclusive com a diretoria da empresa "Delta- Construções".
- Espionagem política e empresarial.
- Evasão de divisas e lavagem de dinheiro.



A grande falha na metodologia adotada foi concentrar nas mãos do Relator a integralidade da análise de documentos e elaboração do Relatório final. Como se demonstrará abaixo, a rejeição do Requerimento nº 218, de 04/10/2012, de autoria do subscritor deste Voto em Separado, para que fossem criadas no âmbito da CPMI quatro subcomissões (de Movimentação Financeira; de Contratos; de Jogos Ilegais e Loterias; e de Normas de Combate à Corrupção), acabou por acarretar prejuízo efetivo ao impedir a divisão das áreas de investigação e, conseqüentemente, possibilitar o aperfeiçoamento dos trabalhos. Na 24ª Reunião, ocorrida em 14 de agosto de 2012, defendemos a aprovação do referido requerimento acreditando “que seria muito mais ágil, muito mais prático, muito mais racional que o Relator a seu critério, pudesse indicar os sub-relatores, dada a complexidade do esquema criminoso”. Mas desde então havia um conluio para limitar o escopo das investigações, tanto que o requerimento, por melhor que tenham sido os argumentos expendidos, foi derrotado por 16 votos a 04.

Além disso, a falta de vontade política da maioria para prorrogar o prazo de vigência da CPMI, contrariando os desígnios do Senador Pedro Simon expressado no Ofício de sua autoria, datado de 02 de outubro de 2012, foi um erro estratégico. O decano Senador, do alto de sua experiência de 40 anos no Senado Federal, tempestivamente, alertara ser fundamental a prorrogação do prazo para esgotar a investigação, postura política que o subscritor deste Voto em Separado já vinha defendendo em público, por muitas vezes.

Em síntese, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito desde o início dos trabalhos enfrentou muitas dificuldades em razão de a maioria de seus membros, ao invés de trabalhar para apurar os fatos, ter adotado a estratégia de tentar proteger e até mesmo “blindar” autoridades, proprietários de empresas e políticos envolvidos no escândalo, quando vinculados ao partido do governo ou àquele considerado como o seu maior opositor. Essa barreira, inicialmente tida como intransponível dado o número inexpressivo de membros da oposição, mais tarde se tornou vulnerável em decorrência das primeiras quebras e transferências de sigilos fiscais, telefônicos, bancários, telemáticos, alguns depoimentos e uma enxurrada de documentos cuja revelação, por mais

que tentassem evitar, não conseguiram bloquear. O cruzamento desses dados expôs fatos ainda mais graves e a verdade parcialmente revelada implica, agora, na necessidade de apuração de responsabilidades.

Os dados obtidos por meio das quebras de sigilo remetidas à Comissão foram tratadas pelo programa Arquimedes 2.0 do Prodasen. Este programa, por meio de um *Data Warehouse - DW*, forneceu aos integrantes da CPMI as ferramentas necessárias para a busca, a consulta e a produção dos relatórios. Para efeitos didáticos, quando se reporta à expressão DW, trata-se de dados de sigilos remetidos à CPMI, que foram extraídos por intermédio desse programa.

IV – Os erros estratégicos da CPMI

4.1. A tentativa contra a liberdade de imprensa

A pressão para se restringir a liberdade da imprensa se concentrou na Revista Veja, veículo precursor na divulgação de fatos vazados das operações “Vegas” e “Monte Carlo” que a maioria preferia ver ocultados. Igualmente apontado como algoz por alguns parlamentares foi o jornalista Policarpo Júnior, da mesma Revista, tido injustamente como colaborador do grupo criminoso investigado sob o comando de Carlos Cachoeira, quando não maldosamente apontado por outros como um dos membros da quadrilha. Nesse sentido, vale transcrever notícia veiculada no início dos trabalhos da CPMI, em 09 de maio de 2012, que bem ilustra o ânimo da maioria de seus membros contra a imprensa. Do Painel da Folha: “PT transforma CPMI em guerra contra a liberdade de imprensa”.

O PT decidiu investir todas as fichas em transformar a CPI criada para apurar as relações de Carlinhos Cachoeira com autoridades de várias instâncias numa investigação sobre a imprensa. A estratégia, antes discreta, se intensificou após reunião de petistas ontem. No depoimento secreto do delegado Raul Alexandre Sousa, que conduziu a Operação Vegas, as

perguntas de petistas e aliados se concentraram nas ligações de Cachoeira com jornalistas. Sousa disse que, após longa investigação, a Polícia Federal não verificou nada de impróprio nessas relações nem viu razões de indiciar jornalistas ou investigar órgãos de imprensa. A reunião em que petistas e aliados decidiram concentrar o foco na imprensa foi feita na liderança do PT no Senado. Um senador petista saiu externando o espírito reinante: "Se a mídia quer guerra, vai ter guerra". A tropa de choque anti-imprensa na sessão secreta de ontem foi composta pelos senadores Fernando Collor (PTB-AL) e Humberto Costa (PT-PE) e pelos deputados Luiz Sérgio (PT-RJ), Doutor Rosinha (PT-PR) e Protógenes Queiroz (PC do B-SP).

O impropério contra a imprensa foi tão grande que chegou a constar na primeira versão do Relatório Final, o item VI que era assim intitulado: "A Organização Criminosa e suas ramificações nos Meios de Comunicação" (página 4.269 a 4.617). Transcreve-se abaixo excerto que constava na página 4.616 dessa primeira versão do Relatório Final:

"Diante dos fatos e relatos coligidos neste Relatório,
INDICIAMOS as pessoas abaixo relacionadas pelos seguintes delitos:

- 1 - Wagner Relâmpago. Art. 288 do Código Penal.
- 2 – Patrícia Moraes. Art. 288 do Código Penal e Art. 1º da Lei nº 9.613/98.
- 3 – João Unes. Art. 288 do Código Penal e Art. 1º da Lei nº 9.613/98.
- 4 – Carlos Antonio Nogueira. Art. 288 do Código Penal e Art. 1º da Lei nº 9.613/98.
- 5 – Policarpo Júnior. Art. 288 do Código Penal."

Ressalta-se que os pretensos indiciamentos arbitrários acima mencionados tinham a nítida intenção de intimidar e amordaçar a imprensa, mas causaram tanta indignação que logo em seguida o Senhor Relator foi coagido moralmente a suprimir do Relatório cerca de quatrocentas páginas que imputavam falsa ilicitude a quem havia denunciado os fatos, tornando-os públicos, em odiosa inversão dos valores republicanos.

4.2. A investida contra o procurador geral da República

Outra vitória a ser creditada à minoria foi impedir a convocação do procurador geral da República, Roberto Gurgel. Acusado pelos parlamentares da base governista pelo fato de ter demorado a fazer a denúncia do caso à Justiça, diversos integrantes da CPMI afirmaram em 08 de maio, após a primeira sessão de depoimento do colegiado, a necessidade de a Procuradoria-Geral da República explicar os motivos que a levaram a paralisar o inquérito da Operação Vegas, que investigou o contraventor Carlos Cachoeira entre 2007 e 2009 e apontou sua ligação com agentes públicos e privados.

Em depoimento de mais de sete horas feito a portas fechadas, o delegado responsável pela operação, Raul Alexandre Marques de Souza, teria "oficializado" o envolvimento do ex-senador Demóstenes Torres (sem partido-GO) e de alguns deputados com a organização de Carlos Cachoeira, segundo declaração de um membro da CPMI. Na semana seguinte, para contemporizar a pressão crescente, o procurador-geral foi convidado a depor na CPMI, mas recusou o convite, alegando que um depoimento seu poderia torná-lo impedido de atuar nos inquéritos que tratam do caso.

Em 15 de maio, por pressão da minoria, a CPMI mudou de estratégia. Em vez de votar os requerimentos que exigiam a presença do procurador-geral da República Roberto Gurgel no plenário da comissão, os parlamentares decidiram pedir-lhe explicações por escrito sobre a demora em investigar a ligação da quadrilha com políticos. Os governistas, distorcendo o objeto da investigação, demonizaram justamente quem fora responsável pela denúncia

dos crimes praticados pela ORCRIM de Cachoeira. Sem a apresentação da denúncia, os crimes jamais poderiam ser julgados e os responsáveis punidos pela justiça comum e tampouco pela mais alta corte do País. Assim, a minoria conseguiu evitar o constrangimento de convocar a PGR que se constitui no canal juridicamente competente para oficializar a denúncia junto ao STF. Em nota, posteriormente, o procurador-geral da República disse que os documentos da Operação Vegas, recebidos em 2009, eram insuficientes e que só acionou o Supremo Tribunal Federal (STF) ao receber o material da Operação Monte Carlo, em março de 2012. Essa explicação absolutamente plausível foi suficiente para apaziguar os ânimos no primeiro momento. Mas não esvaziou a sanha de vingança contra quem denunciara os réus do mensalão que nesta altura já se encontram julgados pela Suprema Corte do País. No entanto, apesar do embate, a primeira versão do Relatório Final dedicava um capítulo inteiro a fustigar o Procurador-Geral da República. A Parte VII (pag.4.618/ 4653) discorria sobre a inexistência de “sobrestamento” de inquérito policial e apontava a inércia da autoridade, tudo para fundamentar a remessa de cópias dos autos principais do Inquérito Policial nº 089/2008 e da Medida Cautelar de Quebra de Sigilo Telefônico nº 2008.35.02.000871-4 (Operação Vegas) para o Conselho Nacional do Ministério Público e para a Procuradoria-Geral da República. Essa remessa era para que adotassem, respectivamente, as providências funcionais e judiciais cabíveis, à vista dos indícios de omissão que na visão do Relator teria sido cometida pelo o Dr. ROBERTO GURGEL, o que configuraria, em tese, violação dos deveres funcionais previstos no art. 43, incs. III, IV e VIII da Lei nº 8.625/1993 e crime de prevaricação, previsto no art. 319 do Código Penal. Em que pese o fato de logo em seguida, em face do clamor público, ter sido suprimida pelo Senhor Relator a providência contra o procurador geral da República, cabe registrar neste Voto em Separado que a primeira versão do Relatório continha esse trecho de torpeza manifesta que atesta a completa subversão de valores a que se chegou, apesar da enxurrada de fatos ilícitos não investigados pela CPMI.

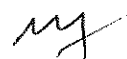
4.3. A omissão em relação aos governadores



Os documentos oriundos dos inquéritos policiais ou das quebras de sigilo fiscal, bancário e telefônico dos envolvidos, indicaram o alcance e a complexidade da organização criminosa liderada por Carlos Augusto Ramos. A análise desse material leva à conclusão de que a partir de um dado momento, o contraventor decidiu ampliar a atuação de sua organização criminosa, expandindo seus negócios ilícitos para além da exploração de jogos de azar. A atuação da quadrilha na fraude de processos licitatórios, corrupção de agentes públicos, recebimento de propina e montagem de empresas-fantasma para a legalização dos recursos auferidos de forma ilícita, aparece como a principal fonte financeira de sua quadrilha. Os dados coletados pela CPMI comprovam a existência de uma sofisticada rede de contatos de Cachoeira com agentes públicos em pelo menos cinco unidades da federação.

No entanto, além dos governadores de Goiás, Marconi Perillo e do Distrito Federal, Agnelo Queirós, os demais governadores dos Estados de Mato Grosso, Tocantins e, notadamente, o do Rio de Janeiro, supostamente envolvidos no escândalo, foram blindados pelas forças governistas. Os requerimentos de convocação foram sistematicamente rejeitados.

A organização criminosa teve melhores condições para se firmar de forma mais eficiente no Estado de Goiás, território original em sua atuação. Há fortes evidências de que a sua influência estava presente em órgãos da administração direta e indireta (com destaque para a Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP), no gabinete do chefe do Poder Executivo, nos espaços legislativos, no Ministério Público estadual e até no Poder Judiciário goiano. É importante lembrar que, de acordo com a Polícia Federal, havia no Governo de Goiás uma cota para indicação de cargos políticos pela quadrilha. Além da AGETOP, a indicação do presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN-GO também fora feita por Cachoeira, que lá colocou seu aliado Edivaldo Cardoso. Outro importante fato que liga Cachoeira a Marconi Perillo é a venda de uma casa do governador ao contraventor, paga com cheques de uma empresa utilizada pelo esquema criminoso para distribuir dinheiro proveniente da Delta - Construções S.A.



A organização de Cachoeira também conquistou espaços na estrutura do Estado em Tocantins, Mato Grosso e no Distrito Federal. No Tocantins, os documentos mostram vínculos estreitos de Eduardo Siqueira Campos – secretário de relações institucionais do governo estadual e filho do atual governador – com o bando criminoso.

Na Prefeitura Municipal de Palmas também foram apontados negócios ilícitos da organização criminosa na intermediação de contratos que tiveram a empresa Delta como beneficiária. O recebimento de recursos de empresas-fantasma vinculadas à organização em favor da assessora da deputada Solange Duailibe (PT), Rosilda Rodrigues dos Santos, ficou comprovado pelo menos em duas oportunidades. Além do envolvimento de agentes públicos, os documentos analisados identificam forte parceria de Rossine Aires Guimarães com os empreendimentos da organização criminosa, seja como parceiro na compra de bens e gestão de empresas, seja por meio de duas empresas de sua propriedade (Construtora Rio Tocantins e Construtora Vale do Lontra). Trata-se de um grande financiador de campanhas eleitorais no Estado de Tocantins.

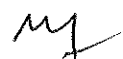
No Distrito Federal, além do controle do jogo do bicho, a Polícia Federal encontrou fortes indícios da atuação da quadrilha de Cachoeira junto ao setor público com a finalidade de fraudar licitações relacionadas ao sistema de bilhetagem do transporte público. Também foram encontradas conversas telefônicas que indicam a ligação entre o então chefe de gabinete do Governador Agnelo Queiroz, Cláudio Monteiro, e membros da organização criminosa que atuaram junto ao Governo do Distrito Federal para que um aliado da quadrilha fosse nomeado como chefe do Serviço de Limpeza Urbana de Brasília.

Destaca-se que a Procuradoria Geral da República protocolou em junho de 2012 pedidos de abertura de inquérito junto ao Superior Tribunal de Justiça contra os governadores de Goiás e do Distrito Federal em virtude dos indícios de ligação entre Marconi Perillo e Agnelo Queiroz descobertos durante as operações Vegas e Monte Carlo. Os pedidos foram acatados pelo referido

Tribunal no mês de agosto, o que demonstra a existência de fortes indícios do envolvimento dos citados governadores com a quadrilha investigada.

Embora fosse imprescindível o depoimento dos governadores, notadamente o do Estado do Rio de Janeiro, nesse caso, o espírito republicano sucumbiu, é forçoso reconhecer, ao partidarismo mais retrógrado, tanto que a decisão política pela "blindagem" dos governadores foi motivada pelo temor da repercussão do depoimento de cada um deles nas eleições municipais de 2012 e nos demais pleitos que a sucederão. Na dúvida, o "ACORDÃO" mencionado nos corredores que teria sido fechado entre parlamentares de diversos partidos assegurou-lhes a não convocação. No entanto, os textos dos requerimentos no sentido contrário oferecem as pistas acerca do envolvimento desses governadores com o grupo criminoso liderado por Cachoeira e, principalmente, apontam para os contratos de obras de engenharia firmados por órgãos estaduais com a Delta Construções S.A., em afronta, suspeita-se, à Lei de Licitações, ou com valores superfaturados dos próprios contratos ou de seus aditivos. São indícios que podem e devem ser perseguidos em outras esferas de investigação.

Uma segunda conclusão oriunda das investigações realizadas pela CPMI é que havia uma parceria estreita entre a empresa Delta Construções S/A e a organização criminosa liderada por Carlos Augusto Ramos. Em um primeiro momento, essa parceria parecia circunscrita à participação do diretor regional da referida empresa, Claudio Dias de Abreu, cujas evidências inicialmente coletadas comprovavam sua íntima relação com Carlos Cachoeira. Porém, a quebra do sigilo bancário das empresas-fantasma vinculadas diretamente à organização criminosa comprovou que todos os depósitos que alimentaram as referidas empresas tiveram origem na Delta e foram repassados de contas mantidas pela sua matriz no Rio de Janeiro. Os dados derivados da quebra do sigilo bancário da empresa Delta Construções mostram que pelo menos quatro empresa-fantasma, criadas e mantidas pela organização criminosa de Cachoeira, receberam recursos de forma regular da referida empreiteira, a partir de 2008, como se observa na tabela a seguir:



EMPRESAS	CNPJ	BANCOS REPASSADORES			TOTAL	
		BANCO DO BRAS HSBC	BRADESCO	SAFRA		
ALBERTO & PANTOJA CONSTRUCOES	11620733000145	-	(25.309.232,00)	(1.647.275,00)	(638.700,00)	(27.595.207,00)
ADECIO & RAFAEL CONSTRUCOES &	11965762000149	(13.333.652,00)	(21.221.576,00)	(1.926.455,00)	(581.350,00)	(37.063.033,00)
MIRANDA & SILVA CONSTRUCOES E	12246243000193	(9.748.216,70)	(1.855.430,00)	-	(695.390,00)	(12.299.036,70)
BRAVA CONSTRUCOES E TERRAPLENA	10894642000135	-	(13.015.074,40)	-	-	(13.015.074,40)
TOTAL RECEBIDO DA EMPRESA DELTA		(23.081.868,70)	(61.401.312,40)	(3.573.730,00)	(1.915.440,00)	(89.972.351,10)

Esses repasses não possuem justificativa técnica, pois as quatro empresas, embora nominalmente sejam do ramo da construção civil, nunca existiram de fato, conforme comprova o sigilo fiscal entregue à CPMI.

4.4. A dispensa de depoentes munidos de *Habeas Corpus* reforçou o pacto de silêncio.

A sistemática de dispensar os depoentes que compareceram à CPMI munidos de *Habeas Corpus* para garantir seu direito de permanecer em silêncio foi aprovada logo no início dos trabalhos da CPMI por manobra dos governistas. Naquele momento, é preciso reconhecer, não havia clareza sobre o alcance dessa prática que mais tarde se mostrou nefasta. Mas, quando os primeiros depoentes compareceram munidos de HC e passaram a ser dispensados, imediatamente, pelo Senhor Presidente, a pretexto de dar celeridade aos trabalhos, a manobra se tornou evidente. É que o direito ao silêncio do depoente – desobrigado de constituir prova contra si mesmo, quer na condição de testemunha ou de réu – não pode se sobrepor ao direito dos membros da CPMI de interrogar e fazer todas as indagações que pareçam apropriadas ao longo do fio condutor que liga as denúncias preliminares à efetiva apuração dos fatos. As perguntas sequenciais de cada parlamentar inscrito expressam a linha de investigação por ele sugerida. Em outras palavras, ainda que as respostas sejam sonegadas, a sequência de perguntas é indicadora do rumo que devem tomar as investigações, principalmente nos casos em que o silêncio por si só é muito eloquente. Embora tenha sido árdua a luta da minoria para mudar esse procedimento, o esforço foi em vão: o procedimento enviado,

que depõe contra as prerrogativas do Poder Legislativo, lamentavelmente, foi mantido até o seu encerramento.

Em derradeiro esforço para alterar o indigitado *modus operandi*, este parlamentar, em coautoria com outro membro inconformado em face do rumo dos acontecimentos, impetrou um mandado de segurança junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), contra o procedimento adotado na CPMI de prontamente dispensar os depoentes tão logo manifestassem a decisão de permanecer em silêncio. O fundamento jurídico da peça processual ressaltou que essa dispensa afrontava o pleno exercício das prerrogativas do mandato parlamentar. O argumento jurídico, embora sólido, não demoveu a ministra Rosa Weber, relatora do processo, da decisão de negar o pedido por entender que o procedimento fora adotado pela presidência da CPMI e *referendado em votação no plenário da Comissão*, em julho de 2012. A ministra indeferiu o pedido negando-se a interferir no funcionamento da Comissão, alegando independência entre os Poderes. Segundo ela, os parlamentares autores tentavam pela via judicial reverter uma “decisão soberanamente tomada em votação majoritária do colegiado” em vista do que não aceitou a tese da violação dos seus próprios direitos. Da malfadada experiência restou o ensinamento: embora seja inconteste o direito do parlamentar de inquirir depoentes convocados por comissão em qualquer das Casas do Congresso Nacional, *caso o colegiado abdique desse direito*, o STF não socorrerá a minoria inconformada, em nome do princípio constitucional da não interferência entre os Poderes.

A metodologia adotada serviu apenas para reforçar o pacto de silêncio existente entre os membros da quadrilha.

V – As falhas do Relatório: prejuízo quantitativo

A exiguidade de tempo causou impacto negativo impedindo a apreciação da totalidade dos requerimentos apresentados. Essa limitação acarretou prejuízos indiscutíveis ao andamento dos trabalhos. De fato, de um total de 1099

requerimentos apresentados, deixaram de ser apreciados 507. E, assim mesmo, dos 570 requerimentos aprovados, foram atendidas as providências requeridas apenas em relação a uma parte deles. Em outras palavras, a Comissão deixou de investigar muitos fatos constantes de requerimentos que embora aprovados, não chegaram a produzir qualquer efeito jurídico.

As tabelas abaixo anexadas ilustram a dimensão do prejuízo causado pela falta de prorrogação da CPMI.

TABELA GERAL

REQUERIMENTOS	TOTAL
APRESENTADOS	1231
APRECIADOS	593
APROVADOS	549
CONTEMPLADOS	21
REJEITADOS	09
RETIRADOS	14
A SEREM APRECIADOS	638

REQUERIMENTOS A SEREM APRECIADOS	TOTAL
Convocação e Convite • Requerimentos em duplicidade - 52	136
Transferência de Sigilos Fiscal, Bancário e Telefônico • Requerimentos em duplicidade - 22	108
Acareação	09
Outros (Solicitação de Informações ao COAF, BACEN, PGR, PF, TCU, SRF, MP/GO, MPDFT, Ministros do STF, Ministérios, INFRAERO, PETROBRÁS, pessoas físicas e empresas)	385
	638

REQUERIMENTOS APROVADOS	TOTAL
De Convocação e Convite	246
De Transferência de Sigilos Fiscal, Bancário e Telefônico	136
Outros (solicitação de informações ao COAF, PGR, PF, TCU, BACEN, SRF, MP/GO, MPDFT, Ministros do STF, Ministérios, INFRAERO, PETROBRÁS, pessoas físicas e empresas)	167
	549

OUTROS	TOTAL
DOCUMENTOS RECEBIDOS	1657
OFÍCIOS EXPEDIDOS	763
REUNIÕES ADMINISTRATIVAS	09
REUNIÕES PARA OITIVAS	23

TABELA DE OITIVAS

TOTAL DE REUNIÕES -----	23
CONVIDADOS A DEPOR -----	43
OITIVA SECRETA -----	05
HABEAS CORPUS -----	22
PRESTOU DEPOIMENTO -----	13
PRESTOU DEPOIMENTO PARCIAL -----	02

A Tabela acima transcrita demonstra a escassez do número de pessoas convocadas a depor, quer na condição de réu ou de testemunha. Ainda assim, cerca de apenas um quarto dessas pessoas prestou depoimentos, tendo as demais invocado o direito de permanecer em silêncio.

Foram aprovados apenas 51,7% dos requerimentos apresentados. E, mesmo assim, só uma parte dos requerimentos aprovados chegou a produzir efeitos. A análise desses dados demonstra que o número elevado de fatos a investigar foi incompatível com o tempo exíguo de funcionamento da Comissão, o que poderia ter sido contornado com a prorrogação de seu prazo de vigência.

Lamentavelmente, os parlamentares integrantes das duas Casas do Congresso Nacional não avalizaram a continuidade das investigações. Ao contrário, alinharam-se à maioria dos membros da própria CPMI, empenhados em barrar a produção de resultados concretos voltados ao aperfeiçoamento das instituições e à punição dos responsáveis.

Os números indicam que a contribuição efetiva das pessoas convocadas foi pequena, pois, com raras exceções, prestaram poucos esclarecimentos em relação aos fatos já sobejamente conhecidos por terem sido antes investigados pela PF e publicados na grande imprensa. A certa altura, a CPMI passou a ser conhecida do grande público pela sua característica peculiar de convocar aqueles personagens que não queriam falar e de não convocar os que diziam ter muito a esclarecer. Nesse sentido, vale destacar a aparente contradição constatada por quem compareceu às reuniões e observou que, em geral, quem nada tinha a ocultar não só atendeu à convocação como se dispôs a falar e quem, suspeita-se, tinha algo a esconder, compareceu munido de *Habeas Corpus* e usou da prerrogativa de não produzir provas contra si mesmo. Nesse sentido, foi ensurdecador o silêncio de:

- Carlos Augusto Ramos;
- Fernando Cavendish, proprietário de Delta - Construções S.A; e,
- Adir Assad, proprietário das empresas integrantes do "esquema Delta".

VI – As falhas do Relatório: prejuízo qualitativo

Alguns requerimentos negligenciados pela Comissão revestem-se de importância estratégica para o avanço das investigações em face do conjunto de provas já produzidas. Entre os requerimentos acima indicados, alguns não foram apreciados, ou foram rejeitados e há os que não produziram efeitos embora aprovados, em razão do tempo exíguo que impediu a execução das providências requeridas. Extraímos desse conjunto, para ilustrar este Voto em Separado, aqueles cuja falta de atendimento das providências requeridas, em nossa opinião, causaram efeito deletério no resultado dos trabalhos da CPMI e, por via de consequência, eivaram de falhas e lacunas o Relatório final.



6.1. A vertente da concentração dos trabalhos em detrimento do resultado

Requerimento nº 218, de 04/10/2012, para que sejam criadas no âmbito desta CPMI as subcomissões de Movimentação Financeira; de Contratos; de Jogos Ilegais e Loterias; e de Normas de Combate à Corrupção, para dividir as áreas de investigação e, conseqüentemente, aperfeiçoar seus trabalhos.

A justificação dizia:

“A CPMI vai tratar de um esquema criminoso complexo, que atinge tráfico de influência, pagamento de propina, superfaturamento de obras federais, estaduais e municipais, além de jogos ilegais, lavagem de dinheiro, direcionamento de licitações, financiamento ilegal de campanhas, entre outros crimes. A concentração de todo esse trabalho nas mãos de um só parlamentar é rigorosamente perigoso e improdutivo. Gera uma pressão colossal sobre apenas uma pessoa, o que poderá culminar em apurações equivocadas. As subcomissões se dividirão de acordo com a matéria a ser apurada. A de **Movimentação Financeira** será responsável por analisar as quebras de sigilo bancário e fiscal; a de **Contratos** fará uma devassa nos negócios das diversas empresas ligadas ao esquema, com os governos federal, estaduais, municipais e entre si; a de **Jogos Ilegais e Loterias** analisará o funcionamento do esquema de contravenção e loterias estaduais administrados pela quadrilha; e a de **Normas de Combate à Corrupção** ficará responsável por elaborar sugestões da CPMI para o combate aos crimes do colarinho branco. A análise das quebras de sigilo telefônico se dará em todas as subcomissões...”.

Comentário: embora a criação de subcomissões tenha se mostrado uma experiência acertada quando utilizada em outras comissões

parlamentares de inquérito como a CPMI de PC Farias, em 1992, além da CPMI do Orçamento, em 1993/94 e, mais recentemente, na CPMI dos Correios, em 2005, o requerimento foi rejeitado. O prejuízo é evidente porque em todos os casos citados a contribuição das subcomissões foi expressiva no sentido de aprofundar as investigações e os desdobramentos a serem posteriormente apreciados no âmbito do judiciário. Mas os governistas não queriam apurar os fatos e o requerimento foi rejeitado por dezesseis votos a quatro.

6.2. A vertente do conluio em licitações

Requerimento nº 1092, de 01/10/2012 para a convocação do Sr. **JOSÉ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO**, presidente da **Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias – Aneor**, a fim de esclarecer as denúncias do envolvimento daquela associação com as atividades ilícitas da Construtora Delta e do Senhor Carlos Augusto Ramos.

A justificação dizia:

"Segundo matéria do jornal Folha de S. Paulo, veiculada em 1º de outubro de 2012, a Polícia Federal encontrou em um escritório da construtora Delta indícios de pagamento de uma "caixinha", atrelada a contratos públicos, para a Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias - Aneor. A descoberta traz de volta as suspeitas de que as empreiteiras, por meio da associação, reúnem-se para combinar previamente a divisão de lotes de licitações de órgãos públicos. A PF apreendeu computadores da Delta em Goiânia que contem planilhas e boletos bancários comprovando o pagamento de percentuais de contratos à Aneor. Os papéis mostram que a Delta repassava para a associação 0,5% do valor de determinados contratos assinados com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT. Os boletos e planilhas indicam que, por meio desse sistema, R\$ 648,8 mil foram pagos para a Aneor. Os papéis fazem referência a nove contratos da Delta com o DNIT relativos a obras em rodovias na região Centro-Oeste. O percentual de 0,5% era descrito como "taxa de assistência



técnica e jurídica". O pagamento da "caixinha" não tem relação com as mensalidades fixas pagas pelas associadas à Aneor.

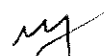
O estatuto da Aneor prevê que as associadas podem contar com "assistência técnica e jurídica" da associação. Em troca disso as empreiteiras devem pagar uma taxa de 0,002%, incidente sobre o valor do contrato. Ou seja, a taxa paga pela Delta, conforme os documentos descobertos pela PF, é 250 vezes superior àquele estabelecido nas regras da Aneor. Caso a taxa definida pela Aneor fosse aplicada, o valor pago pela Delta seria de apenas R\$ 2,6 mil, e não R\$ 648,8 mil, como aparece nos papéis encontrados pela PF. O estatuto da associação não deixa claro de que forma essa assistência é dada na prática.

Uma vez que pairam dúvidas quanto à razão da cobrança da taxa e detalhes dos serviços prestados, que tais suspeitas de conluio em licitações envolvendo a Aneor já haviam chegado ao conhecimento desta CPMI anteriormente e que tais arranjos redundam em contratos muito mais onerosos aos cofres públicos, solicito o apoio dos pares para a aprovação da presente convocação."

Comentário: a inexistência de oitiva do representante dessa entidade é prejudicial por impedir a elucidação de vertente importante já denunciada pela mídia considerando que os recursos financeiros depositados por muitas empresas de construção civil na referida Associação, suspeita-se, tenha por destino o financiamento ilegal de inúmeras campanhas políticas.

6.3. A vertente da blindagem do Governador do Rio de Janeiro e demais governadores

Requerimento nº 279, de 15/05/2012 (**Rejeitado**) e posteriormente rerepresentado o **Requerimento nº 496**, de 31/05/2012 (**Não apreciado**) para serem tomadas providências necessárias à convocação do Exmo. Governador do Rio de Janeiro, senhor **SÉRGIO CABRAL**, a fim de



esclarecer as denúncias de seu envolvimento com a Construtora Delta e o senhor Carlos Augusto Ramos.

A Justificativa dizia:

“A imprensa vem noticiando, há tempos, as ligações heterodoxas entre o Governador Sérgio Cabral e o dono da Construtora Delta, senhor Fernando Cavendish, homem do esquema de Carlos Augusto Ramos, o Carlos Cachoeira. São viagens pagas pelo empreiteiro que tem os contratos mais volumosos do Rio de Janeiro.

As viagens, sempre de lazer, em que pese o Governador não estar em férias quando aconteciam, são aparatadas com muito luxo e conforto. Aviões particulares, helicópteros e carros de luxo. Uma dessas viagens terminou em tragédia com a queda de um helicóptero no litoral sul da Bahia, contudo, na maioria das vezes a farra com o dono da empreiteira, braço dos negócios da construção civil do esquema de Carlos Cachoeira, era muito bem aproveitada pelo Governador.”

Comentário: Há inúmeros contratos firmados pela empresa Delta Construções com órgãos do Poder Público, destinados à execução de obras de engenharia no Estado do Rio de Janeiro. Consta que o maior número de contratos da referida empreiteira com órgãos do Poder Público concentra-se naquele Estado. Considerando o histórico da Delta na Região Centro-Oeste, já apurado pela própria CPMI, não há outra justificativa para rejeitar o requerimento a não ser a blindagem ostensiva do Governador do Rio de Janeiro por temor do resultado das investigações que poderiam vir à luz da sua oitiva. Nesse sentido, vale ressaltar que o PMDB, principal partido da base aliada, e ao qual se filia o Governador Sérgio Cabral, demonstrou sua força junto à CPMI para rejeitar o requerimento. Mas a ausência do Governador não afasta a necessidade de prosseguir a investigação em razão do silêncio, neste caso, ser mais eloquente do que o próprio depoimento.

No mesmo sentido, vale ressaltar:



Requerimento nº 471/12: requer a convocação do Senhor José Wilson Siqueira Campos, Governador do **Estado do Tocantins (não apreciado)**.

Requerimento nº 490/12: requer a convocação do Senhor Silval Barbosa, Governador do **Estado de Mato Grosso (não apreciado)**.

6.4. A vertente dos medicamentos genéricos

Requerimento nº 737/2012 (...) para que a CPMI adote as medidas necessárias para ter acesso às cópias dos contratos da empresa VITAPAN INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., firmados nos últimos cinco anos com os órgãos públicos da União, do Distrito Federal, dos Estados e de suas respectivas Capitais, para a aquisição de medicamentos genéricos. Nesse sentido, requer-se que os órgãos públicos responsáveis pela aquisição de medicamentos genéricos encaminhem a esta CPMI, além de cópia dos contratos firmados com a referida empresa, um relatório sucinto contendo as seguintes informações:

- a) A data dos contratos, seus respectivos valores e a denominação do órgão público contratante;
- b) A forma de contratação adotada, isto é, se a contratação foi direta (sem licitação), mediante licitação (especificando a sua modalidade), ou mediante processo de dispensa ou de inexigibilidade;
- c) Indicação do número e data dos respectivos editais de licitação e a respectiva publicação oficial;
- d) A existência de termos aditivos e de reajustes de preços; e
- e) As auditorias que eventualmente tenham sido feitas nos referidos contratos pelos órgãos internos de fiscalização e controle e pelo Tribunal de Contas.



A Justificativa dizia:

“Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, após atuar com sucesso no ramo dos jogos clandestinos, montou uma estratégia para diversificar os seus negócios. A implantação dessa estratégia de descentralização dos negócios foi feita por meio do uso extensivo de “laranjas” e de empresários “aliados” sem o que não conseguiria dar capilaridade nacional à atuação de seu grupo. A PF identificou pelo menos 149 pessoas que em algum momento estiveram ou ainda estão associadas à quadrilha, embora o bicheiro mantenha o controle das empresas por meio de um núcleo formado por parentes e amigos próximos.

A análise dos documentos enviados pela PF e os fatos noticiados pela imprensa nos levam à conclusão de que, normalmente, as empresas “produtivas” do contraventor participam de licitações ganhas à base de pagamentos de propina para autoridades e servidores em diversos escalões. O contraventor, nos últimos anos, usou especialmente empresas ligadas à área de medicamentos para se aproximar de governos em, no mínimo, nove Estados da União. O seu objetivo era abocanhar uma bilionária fatia dos recursos públicos destinados à compra de medicamentos genéricos. Para isso, criou o laboratório Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda., com sede em Anápolis (GO), que rapidamente se tornou um dos principais fornecedores nacionais de genéricos. A Vitapan, atualmente, pertence à ex-mulher de Cachoeira, Andrea Aprígio de Souza e está avaliada em R\$ 100 milhões. Esse laboratório tem convênios firmados até com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), no Rio de Janeiro, e está associado a outras grandes empresas do setor, como a Neo Química e o laboratório Teuto Brasileiro. A Neo Química está hoje nas mãos do grupo Hypermarchas do empresário Marcelo Henrique Limírio, sócio de Cachoeira em outra empresa do setor farmacêutico, o Instituto de Ciências Farmacêuticas (ICF), que produz testes laboratoriais e faturou R\$ 10 milhões em 2010, segundo a PF. Há forte suspeita de que o contraventor tenha usado os contratos da Vitapan para a lavagem de dinheiro, além de se constituir



em mais uma das fontes do “propinoduto” da teia de corrupção montada por Carlos Augusto Ramos.”

Comentário:

É indispensável uma análise rigorosa dos contratos da **Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda.** e, se for o caso, caberá à Controladoria Geral da União declarar a sua inidoneidade, como já fez em 12 de junho de 2012, em relação à Delta Construções S.A (DOU de 13.06.2012).

6.5. A vertente dos contratos sem transparência do RJ

Requerimento Cedae nº 217/2012 (02.05.2012) para ter acesso às cópias de todos os contratos da empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, e consórcios que participa, com a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Estado do Rio de Janeiro – CEDAE, todos os valores pagos, bem como as respectivas notas fiscais e as prestações de contas a eles referentes.

A Justificativa dizia:

“Segundo denúncias veiculadas na imprensa, a Construtora - Delta, diretamente ou por consórcios de que é integrante, detém contratos milionários com a CEDAE/RJ que somam valores milionários e que na maioria das vezes foram firmados sem licitação. Tais contratos são suspeitos de ser uma das fontes do propinoduto da teia de corrupção montada por Carlos Augusto Ramos, o Carlinhos Cachoeira, juntamente com a Delta, pois, além de ter sido constatada a imposição da presença como sócia da empreiteira nos consórcios vencedores, há repasses de valores da Delta para as diversas empresas que eram utilizadas pelo esquema de Cachoeira para a lavagem e distribuição do dinheiro.”

Comentário: a investigação da empresa Delta – Construções S.A. no Estado do Rio de Janeiro certamente produzirá resultados mais

significativos do que os já obtidos em relação à atuação da empresa na Região Centro-Oeste. Nesse sentido, não dar prosseguimento às investigações significa compactuar com os crimes já constatados cometidos pela construtora e por seu proprietário e que resultaram na declaração de sua inidoneidade.

6.6. Requerimentos importantes não apreciados

Há requerimentos importantes para a elucidação completa dos fatos que não foram apreciados embora seja imprescindível investigar os fatos e as pessoas neles referidos ou as testemunhas que deixaram de ser convocadas. Nesse sentido, cabe ressaltar:

- Requerimento nº 471/2012 – José Wilson Siqueira Campos – Governador do Estado do Tocantins - TO. No mesmo sentido, os requerimentos nº 695/2012, nº 697/2012 e nº 764/2012.
- Requerimento 020/2012 – Waldomiro Diniz da Silva – o mesmo personagem que desencadeou a CPI dos Correios que resultou no escândalo do Mensalão julgado pelo STF.
- Requerimento nº 283/2012 – convocação do Sr. José Roberto Arruda ex-governador do Distrito Federal para esclarecer as suas ligações com o Sr. Carlos Augusto Ramos e sua organização.
- Requerimento nº 490/2012 - Silval Barbosa – Governador do Estado de Mato Grosso – MT.
- Requerimento nº 491/2012 – André Pucinelli – Governador do Estado de Mato Grosso do Sul – MS.
- Requerimento nº 496/2012 – Sérgio Cabral – Governador do Estado do Rio de Janeiro – RJ.
- Requerimento nº 499/2012 – Marcello Abbud – sócio de Adir Assad proprietário de empresas-laranja usadas pela Delta.
- Requerimento nº 696/2012 – Bruno Estefânio de Freitas - Sócio da MB Serviços de Terraplanagem. No mesmo sentido, os requerimentos nº 878/2012 e nº 1096/2012.



- Requerimento nº 698/2012 – Adriano Aprígio de Souza – Cunhado de Cachoeira e, suspeita-se, seu sócio no ramo dos medicamentos genéricos.
- Requerimento nº 731/2012 – Íris Rezende – Ex-governador de Goiás – GO. No mesmo sentido, o requerimento nº 733/2012.
- Requerimento nº 844/2012 – Gilmar Carvalho Moraes - Sócio proprietário da empresa Adécio & Rafael Construções (G & C Construções e Incorporações). No mesmo sentido, os requerimentos nº 846/2012, nº 854/2012, nº 884/2012 e nº 887/2012.
- Requerimento nº 1092/2012 – José Alberto Pereira Ribeiro Presidente da ANEOR. No mesmo sentido, requerimento nº 1094/2012.
- Requerimento nº 008/2012 – quebra dos sigilos bancário, fiscal e telefônico do Sr. Fernando Cavendish.
- Requerimento nº 123/2012 – encaminhamento pelo COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, informações sobre as movimentações atípicas do Sr. Fernando Cavendish.
- Requerimento nº 495/2012 – quebra dos sigilos bancários, fiscal e telefônico de todos os consórcios dos quais faça parte a Delta Construções S/A.

6.7. Outras grandes falhas do Relatório final

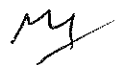
Os suspeitos que apesar da existência de provas não foram indiciados. Exemplo: Marcelo Henrique Limírio Gonçalves

- Marcelo Henrique Limírio Gonçalves - (fls. 4043 a 4113). Empresário de grande porte que atua em áreas diversas, mas, principalmente, na indústria farmacêutica. **NÃO FOI INDICIADO** sob o argumento de que apesar de todo o poderio econômico que em determinados momentos alimentou ou serviu de suporte para alguns dos integrantes da quadrilha, deve ser objeto de investigação aprofundada pelas autoridades competentes. Recomendação da CPMI: envio do

presente relatório à Polícia Federal, ao Ministério Público no estado de Goiás e em todos os Estados onde ele mantém negócios, à Receita Federal do Brasil e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, a fim de que realizem, a partir dos dados colacionados, uma ampla investigação patrimonial, pessoal e fiscal em face da pessoa física e das pessoas jurídicas titularizadas por Marcelo Limírio, que tem empresas no Brasil, no Uruguai, e Estados Unidos, além de grande movimentação financeira.

O **Deputado Rubens Bueno** signatário deste **Voto em Separado** apresentou Requerimento de Convocação nº 112/12 à CPMI solicitando que o Sr. Marcelo Henrique Limírio esclarecesse suas ligações com o Senhor Carlos Augusto Ramos e o Senador Demóstenes Torres. O Senador Álvaro Dias também apresentou Requerimento de Convocação do Sr. Marcelo Henrique Limírio nº 299/12. O Deputado Luiz Pitiman, de igual forma, apresentou o Requerimento de nº 346/12, intimando o Senhor Marcelo Limírio à comparecer à CPMI na condição de testemunha. Os três Requerimentos foram devidamente APROVADOS na Comissão na 9ª reunião realizada no dia 17/05/12, mas o investigado não foi convocado a depor.

Além disso, o próprio Relator da CPMI, Deputado Odair Cunha apresentou à CPMI o Requerimento de nº 1101/12, requisitando ao COAF (Conselho de Controle da Atividade Financeira), relatório referente às comunicações de atividades financeiras atípicas do Sr. Marcelo Henrique Limírio Gonçalves, CPF: 077.009.701-49, uma vez que há indícios que o ligam a diversas empresas ligadas ao Sr. Carlos Augusto de Almeida Ramos. Este requerimento encontra-se na relação dos requerimentos a serem apreciados.



Mas nada foi feito e o Sr. Marcelo Henrique Limírio Gonçalves NÃO FOI INDICIADO embora os dados demonstrem seu estreito envolvimento com a ORGCRIM. Ora, se a CPMI tivesse sido prorrogada por mais 180 dias não haveria de repassar suas atribuições a outros órgãos em forma de recomendação. Muitos outros suspeitos encontram-se na mesma situação: não foram indiciados apesar da riqueza de provas contra eles existentes, como o exemplo acima transcrito.

Outra grande falha que se pode apontar no Relatório Final diz respeito às reiteradas recomendações do Relator para o envio dos dados de posse da CPMI sobre pessoas físicas e jurídicas a outros órgãos de fiscalização com o objetivo de estes darem início ou completarem a investigação e formalizarem o respectivo indiciamento.

Depreende-se da leitura acurada do Relatório final que apesar de ter reunido a maior quantidade de dados já armazenados por uma Comissão desta natureza, o Relatório Final se limita a indiciar os personagens já indiciados em inquéritos da Polícia Federal que deram origem a esta CPMI e a repassar a responsabilidade sobre os demais personagens a que se chegou pelo cruzamento dos dados, a outras esferas de investigação, abdicando dos poderes do Poder Legislativo de forma canhestra e constrangedora.

VII – As falhas da CPMI no âmbito de investigações no país

7.1. Delta Construções S.A e seu proprietário Fernando Cavendish

Inicialmente cabe destacar que o crescimento da participação da Delta – Construções S.A nas obras do Governo Federal, notadamente aquelas contratadas pelo DNIT, coincide com a contratação, no final de 2008 e por um período de seis meses, da JD Assessoria e Consultoria, de

propriedade de José Dirceu, ex-Ministro do Governo Lula. A contratação foi paga pela Sigma Engenharia, da qual Fernando Cavendish era um dos sócios. Essa parceria deu certo: os contratos da empresa com o Governo saltaram de R\$ 393 milhões em 2008 para R\$ 788 milhões em 2009.

A Delta Construções foi fundada em 1961 pelo engenheiro Inaldo Soares, então funcionário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, com sede na cidade de Salgueiro, distante a mais de 500 quilômetros de Recife. Suas atividades estavam voltadas principalmente para a construção e a manutenção de estradas. Quando já instalada em Recife, seu fundador veio a falecer em 1990, transferindo as atividades para seu filho, Fernando Antônio Cavendish Soares. Em 1994, Fernando Cavendish transferiu a sede da Delta Construções para o Rio de Janeiro. Sob seu comando, a Delta expandiu seu objeto e incorporou em suas atividades obras de infraestrutura urbana e projetos habitacionais. Levantamento apresentado pelo O Globo, de 25 de abril de 2012, traz uma síntese do invejável crescimento da Delta sob a administração de Fernando Cavendish:

“...Fernando Cavendish, depois de 22 anos à frente da Delta Construções, viu o patrimônio líquido da empresa aumentar de R\$ 50 milhões, em 2001, para R\$ 1,1 bilhão, no ano passado, uma variação de 804%, em valores corrigidos, resultado no mínimo invejável para a carreira de qualquer investidor. (...) A Delta tem, atualmente, 100% de seus contratos com o poder público. Há 195 obras da empreiteira em andamento no país, e braços dela em 23 estados. Só no Rio, em 2011, o volume de recursos para a Delta foi de R\$ 1,4 bilhão. (...)”

Só no Governo Federal, houve, de 2007 a 2011, um crescimento de 1.417% no volume de recursos destinados à Delta, em valores corrigidos. (...) Fora dos padrões de atuação de grandes empreiteiras, a Delta criou um modus operandi: cada obra da

empresa costuma ter um gestor, com administração e CNPJs próprios. A prática comum nas licitações foi sempre concorrer com valores abaixo do mercado. E, posteriormente, apresentar aditivos aos contratos, aumentando o valor original. (...)

Em 2008, o empresário criou uma holding, a DTP Participações e Investimentos. Ali, ele concentra a gestão das empresas do grupo — Delta Construções, Delta Energia, Delta Incorporação e Delta Montagem Industrial. A DTP tem 99% do capital da Delta Construções. A diretora e principal representante da holding é Ligia Maria Soares Silva, tia de Cavendish, irmã de seu pai, e professora de uma escola de ensino médio na cidade de Salgueiro, no sertão do Espírito Santo. Hoje, a Delta tem 432 filiais e trinta mil empregados. A empresa é majoritariamente de Cavendish. Um outro sócio, a Fort Investimentos, tem sócios em comum com a empreiteira Queiroz Galvão.

Com a mudança da Delta para o Estado do Rio de Janeiro, contratos começaram a ser firmados: primeiramente com o Governo de Anthony Garotinho, depois com o Governo de Sérgio Cabral.

7.2. A Delta e os indícios de desvio de dinheiro público.

É possível traçar o perfil dos negócios da Delta utilizando dados declarados pela própria empresa à Receita Federal, nos anos-base de 2009 e 2010. As principais fontes pagadoras da empresa podem ser agrupadas em: a) recursos do Governo Federal; b) recursos estaduais e municipais agrupados por região; c) recursos oriundos de outras empresas ou consórcios. Quase a metade dos recursos recebidos pela empresa Delta Construções S/A nos dois anos analisados veio de contratos com o Governo Federal (49,4%). Em seguida aparecem os recursos obtidos junto a Governos estaduais e prefeituras da Região Sudeste, especialmente do Estado de São Paulo e Rio de Janeiro. A Região Centro-Oeste, tendo agregado o Estado do Tocantins, aparece em terceiro lugar como fonte de

receitas (9,4%). A maior parte dos pagamentos realizados à empresa é feita em função de obras e contratos do PAC.

Os indícios de irregularidades relativos à Construtora Delta são graves. Uma simples compilação dos dados oficiais do trabalho das instituições federais de controle revela que muitas irregularidades já foram levantadas pela Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União. A tramitação desses processos administrativos encontra-se em diferentes etapas. Os órgãos de controle suscitaram mais de cem apontamentos de condutas indevidas por parte da construtora em contratos de valores expressivos, abrangendo diversas modalidades de contratação. São irregularidades em obras, em locação de veículos, em coleta de lixo urbano, entre outras. Os dados revelam que as irregularidades não são apenas na formalização de aditivos contratuais, mas também na execução defeituosa e na medição e fiscalização fraudulentas. Em outras palavras, a Delta vendia e recebia, mas não entregava. Sistemáticamente. Às centenas. Vender e não entregar era o *modus operandi* do desvio de recursos públicos aplicados nesse rol de irregularidades demonstrado por dezenas de trabalhos de fiscalização, de instituições diferentes, que apontam fraude na medição e na execução dos seus contratos em vários órgãos federais e estaduais.

Por outro lado, esses fatos demonstram inconsistências nos mecanismos de controle público, considerando que cada uma das ocorrências individuais já se encontra apontada nos relatórios dos Tribunais de Contas e órgãos de controle interno. Urge o aprimoramento dos mecanismos de troca de informações acerca de operações de risco e de irregularidades detectadas em quaisquer das etapas processuais, compartilhando não somente os acórdãos condenatórios, mas também os indícios preliminares dos inquéritos e auditorias.



7.3. A Delta no Governo Federal.

A empreiteira não restringiu seus negócios apenas aos Governos estaduais ou municipais. A Delta foi a grande empreiteira do Governo Federal para executar as obras do PAC. A sua hegemonia no setor frente a outras grandes construtoras é incontestável, provavelmente resultado de uma estratégia traçada por Fernando Cavendish, que permeava os seus negócios com truculência, como na frase famosa divulgada pela imprensa:

“Estou sendo muito sincero com vocês: 6 milhões aqui, eu ia ser convidado. Ô senador fulado de tal, tá aqui. Se convidar, eu boto o dinheiro na tua mão”.

“Se eu botar 30 milhões na mão de um político eu sou convidado para coisa para c*... Pode ter certeza disso. Te garanto.”

Mesmo com esse tipo de declaração não houve maior interesse dos membros da CPMI em aprofundar as investigações sobre a Delta. Apesar de ser a principal executora das obras do PAC, a investigação ficou circunscrita nitidamente a Carlos Cachoeira e às suas atividades ilícitas. Cabe mencionar, inclusive, o empenho de alguns integrantes da CPMI em não ouvir Romênio Marcelino Machado e José Augusto Quintella, ex-sócios da Sigma Engenharia e Consultoria Ltda. (comprada pela Delta), responsáveis pela gravação das frases acima reproduzidas. Mesmo com requerimento aprovado pela Comissão para ouvir os ex-sócios da Sigma, eles nunca foram convocados.

Os contratos da Delta com o governo federal aumentaram em número e valor justamente quando vieram a público as denúncias do então Deputado Roberto Jefferson acerca do chamado mensalão. Nesse contexto, a Delta – objetivando uma fatia cada vez maior de participação no Governo Federal – contratou, no final de 2008 e por um período de seis meses, a JD Assessoria e Consultoria, de propriedade de José Dirceu, ex-Ministro do Governo Lula, para melhorar sua “performance”.

Como já foi dito acima, a contratação foi paga pela Sigma Engenharia, da qual Fernando Cavendish era um dos sócios. Essa parceria deu certo: os contratos da empresa com o Governo saltaram de R\$ 393 milhões em 2008 para R\$ 788 milhões em 2009. A participação da Delta Construções nas obras do Governo Federal teve a seguinte evolução:

	R\$ milhões					
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DNIT	248,9	397,4	349,7	682,3	688,2	805,1
Demais Órgãos	6,8	3,8	44,0	106,6	80,9	79,3
Total:	255,7	401,2	393,7	788,9	769,1	884,4

Fonte: SIAFI. Valores Correntes

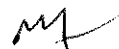
Sem a convocação dos ex-sócios da Sigma não foi possível identificar as razões da compra da Sigma pela Delta, a motivação de tais gravações comprometedoras e a atuação de José Dirceu como consultor contratado pela Sigma e pago por Fernando Cavendish.

Mas as movimentações financeiras expostas no quadro acima e que aparentam ter irrigado campanhas eleitorais podem ser corroboradas com as declarações de Luiz Antônio Pagot, ex-Diretor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit, entre 2007 e 2011, em depoimento que prestou à CPMI, em 28 de agosto de 2012, CONFESSANDO uma das formas espúrias de arrecadação de recursos utilizadas para as eleições de 2010.

Transcreve-se abaixo o depoimento:

“O SR. ODAIR CUNHA (PT – MG) – E, por falar em campanhas eleitorais, o senhor arrecadou, para campanhas eleitorais em 2010, estando Diretor-Geral do DNIT? Se sim, para quais?”

O SR. LUIZ ANTÔNIO PAGOT – Eu não arrecadei para a campanha eleitoral. Penso que a forma de arrecadar é você ir numa empresa, conseguir os valores, fazer com que os valores se



apresentem nas contas públicas de campanha, entendeu? Não tive atividade como isso, mas fui procurado pelo tesoureiro da campanha da Presidente Dilma, e ele me pediu ajuda. Esteve comigo numa reunião no DNIT, eu mostrei para ele um rol das empresas que trabalhavam no DNIT, que eram, então, 369 empresas com contratos. Ele me disse: “Olha, as maiores, você não precisa se preocupar, que isso é assunto do comitê de campanha. Se você puder pegar mais 30 ou 40 empresas para fazer uma solicitação, você solicita que apresentem a doação na conta de campanha.”

O SR. ODAIR CUNHA (PT – MG) – Isso quando?

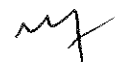
O SR. LUIZ ANTÔNIO PAGOT – Isso foi no transcurso do primeiro turno. E eu, obviamente, fiz, encontrando algumas empresas, encontrando alguns empresários, obviamente não empresas, empresários ou seus procuradores; acreditei que não estava cometendo nenhuma ilegalidade. De maneira nenhuma associei a doação de campanha a qualquer ato administrativo no DNIT, e pedi, sim, que, se pudesse fazer alguma contribuição para a campanha – não estabeleci percentuais – que, por favor, o fizesse.

O SR. ODAIR CUNHA (PT – MG) – O senhor sabe dizer se essas doações foram feitas?

O SR. LUIZ ANTÔNIO PAGOT – Olha, posteriormente ao meu pedido, já no transcurso da campanha, algumas empresas encaminharam para mim um boleto – não passou de meia dúzia – demonstrando que tinham feito a doação...

O SR. ODAIR CUNHA (PT – MG) – Legalmente?

O SR. LUIZ ANTÔNIO PAGOT – Legalmente, na conta de campanha. E posteriormente, ao ler o que está disponível pelo Tribunal Superior Eleitoral, eu constatei que diversas empresas a que eu havia feito a solicitação realmente fizeram uma doação na conta de campanha.” (os grifos são nossos)



7.4. As declarações escandalosas

De um lado Fernando Cavendish dizendo em gravação publicada na mídia que não se interessa por “raia miúda” e que se “botasse 30 milhões na mão de um político, seria convidado para muitas coisas”. De outro, partidos políticos ávidos por doações para as eleições usando órgãos estratégicos do governo, com orçamentos expressivos, atuando como “facilitadores” dessas doações. Se nada foi feito à margem da lei, como declarou com muita dúvida o ex-Diretor do DNIT, no mínimo alguns fatos devem ser apurados: que credenciais tinha o tesoureiro da campanha da Sra. Presidente Dilma Rousseff para estar presente em reunião do Dnit? Por que os doadores se apressaram em comprovar para Luiz Antônio Pagot que as doações foram realizadas? No entanto, as relações entre Fernando Cavendish e Carlos Cachoeira - que evidentemente dirigiram seus esforços para o financiamento ilegal de campanhas eleitorais, pagamentos de propina e compra de servidores e políticos corruptos – não foram investigadas pela CPMI .

7.5. A Delta no DNIT

Os dados da Tabela 1 (abaixo) revelam que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT foi o principal cliente da empresa Delta Construções S.A. no período de 2006 a 2011. Em razão da natureza das obras sob a responsabilidade do DNIT, entende-se que essa relação de execução de obras pode ser considerada normal.



Tabela 1. Valores pagos à Delta Construções S.A. por órgãos do Governo Federal.

Órgão	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Fundo Nacional de Saúde-FNS/MS	-	-	18,5	89,7	63,6	21,0
Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco-CODEVASF	-	-	7,90	3,40	-	-
Ministério da Integração Nacional (Adm. Direta)	-	-	-	12,30	17,20	58,40
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte-DNIT	248,9	397,4	349,7	682,2	688,2	805,2
Total:	248,9	397,4	376,1	787,6	769,0	884,6

Fonte: SIAFI. Valores Correntes em R\$ milhões.

Entretanto, ao se comparar as relações contratuais firmadas pelo DNIT com outras grandes construtoras atuantes nos cenários nacional e internacional, percebe-se que a relação entre o DNIT e a empresa Delta ganha contornos diferenciados.

Tabela 2. Valores pagos pelo DNIT às grandes construtoras.

Construtoras	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DELTA	248,9	397,4	349,7	682,3	688,2	805,2
ODEBRECHT	0,3	2,3	15,1	2,5	1,6	0,0
OAS	39,5	133,3	138,2	110,2	30,1	82,0
CAMARGO CORRÊA	0,0	0,0	55,5	0,8	0,0	0,0
QUEIROZ GALVÃO	222,4	273,7	284,5	360,9	250,9	348,1
ANDRADE GUTIERREZ	0,0	23,0	12,2	6,3	0,0	0,0
Total:	511,0	829,7	855,2	1.162,9	970,8	1.235,2

Fonte: SIAFI. Valores Correntes em R\$ milhões.

Para evidenciar a forte relação entre o DNIT e a empresa Delta, comparam-se os percentuais recebidos por esta empresa com os valores recebidos pelo **conjunto formado pelas grandes construtoras** contratadas pelo DNIT, o qual se passa a denominar "Grandes Construtoras".

Tabela 3. Participação das grandes construtoras nos valores pagos pelo DNIT.

Construtoras	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DELTA	48,7%	47,9%	40,9%	58,7%	70,9%	65,2%
GRANDES CONSTRUTORAS*	51,3%	52,1%	59,1%	41,3%	29,1%	34,8%
Total:	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

* Grupo formado pelas construtoras Odebrecht, OAS, Camargo Corrêa, Queiroz Galvão e Andrade Gutierrez. O universo de 100% refere-se a esse grupo mais a Delta.

Tabela 3-A. Valores pagos pelo DNIT às grandes construtoras.

Construtoras	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DELTA	248,9	397,4	349,7	682,3	688,2	805,2
DEMAIS CONSTRUTORAS	262,2	432,3	505,5	480,7	282,6	430,1
Total:	511,0	829,7	855,2	1.162,9	970,8	1.235,2

Fonte: SIAFI. Valores Correntes em R\$ milhões.

O fato de a empresa Delta, isoladamente, ficar em patamar similar ao conjunto das outras grandes construtoras, nos exercícios de 2006 a 2008, chama a atenção. Mas é estarrecedor o fato de a participação da empresa Delta nos pagamentos do DNIT superar ao pagamento efetuado ao conjunto das grandes construtoras, a partir do exercício de 2009.

Para aprofundar a análise da relação entre a empresa Delta e o DNIT partiu-se da relação dos contratos firmados disponibilizada na *web* no endereço <http://www.dnit.gov.br/noticias/contratos-delta>. De acordo com o DNIT, no período de 1996 a 2012 (até abril), foram celebrados 361 instrumentos, totalizando R\$ 4,82 bilhões. Dos 361 instrumentos firmados, 190 (ou 52%) sofreram aditivos no valor global líquido de R\$ 0,47 bilhão, passando o valor total dos instrumentos para R\$ 5,29 bilhões. Consta ainda a informação de que, deste total, R\$ 3,74 bilhões foram liquidados. Todas as cifras informadas estão em valores correntes. Dos 190 instrumentos aditivados, 21 sofreram reduções de valor e 169 sofreram acréscimos. Não há como identificar, a partir das informações disponíveis ou de qualquer outra fonte oficial na *web*, se tais variações decorrem de alterações de quantitativos, cujo limite legal é de 25%¹, ou de mera

¹ - Lei nº 8.666/93, Art. 65, § 1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro² dos instrumentos, circunstância esta que não possui limite de acréscimo³.

Outro aspecto que merece registro são as dispensas de licitação, modalidade por intermédio da qual o DNIT contratou a empresa Delta em 51 ocasiões no período de 2004 a 2011, totalizando R\$ 291,8 milhões, em valores correntes. A tabela abaixo apresenta detalhes sobre essas contratações:

Tabela 6. Contratações da empresa Delta pelo DNIT por dispensa de licitação.

Exercício	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total
Contratos	2	12	5	5	6	7	7	7	51
Valores*	2,0	50,3	23,7	47,0	30,9	20,2	80,4	37,3	291,8

* Fonte: DNIT (www.dnit.gov.br) e Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br). Valores Correntes em R\$ milhões.

Apesar de a relação entre o DNIT e a empresa Delta remontar o ano de 1996, as contratações por meio de dispensa de licitação começaram a ocorrer a partir de 2004, segundo ano do primeiro mandato do Governo Lula. O volume expressivo de contratos com dispensa de licitação, as cifras envolvidas e o período em que ocorreram formam um conjunto de aspecto nebuloso que merece ter análise aprofundada pelo Ministério Público Federal, em razão da intensa relação entre o DNIT e a empresa

atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

² - Derivam da aplicação de cláusula contratual de reajuste de preço ou de recomposição de preços em razão de fatos anormais ou imprevisíveis.

³- Acórdão 3040/2008 – TCU – Primeira Câmara – (...) 50. Em relação ao limite de 25% para os acréscimos ou supressões que se fizerem nos contratos, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, transcritos abaixo, os reajustes de preços, por serem meras atualizações dos valores originalmente pactuados, não se submetem a esse limite. Da mesma forma, as revisões ou repactuações também não, porém somente aquelas que se destinem a assegurar a manutenção da identidade da equação econômico-financeira (...)



Delta. Esses são, portanto, pontos duvidosos que a CPMI não teve a oportunidade de esclarecer.

7.6. As atividades ilícitas da Delta

As relações da Delta com várias empresas privadas aparentemente são lícitas, mas quando se aprofunda a análise dessas atividades verifica-se que se tratam de transações suspeitas porque muitas dessas empresas foram criadas, exclusivamente com o objetivo de receberem dinheiro para fins escusos. Há indícios da existência de utilização de empresas-laranja nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo, ou seja, havia um esquema de adulteração do resultado das licitações e repasse via este tipo de empresas para operador (ou operadores) e agentes públicos na Região Sudeste, faltando identifica-los. O esquema, que movimentou 360 milhões, pode estar vinculado a obras e serviços federais, estaduais e municipais. A análise recaiu sobre dados limitados, vez que não foram aprovados inúmeros requerimentos de quebra de sigilo de empresas participantes do esquema. O encerramento sumário da CPMI favoreceu a proteção de inúmeros suspeitos que mereceriam aprofundamento nas investigações.

Algumas dessas empresas já são objeto de investigação por parte dos órgãos policiais e do Ministério Público. Outras foram surgindo na medida em que os sigilos começaram a chegar. Uma primeira indicação de que algo está errado provém do exame das demonstrações financeiras encaminhadas pela própria empresa Delta à CPMI. Os números da contabilidade da Delta apresentam uma peculiaridade: entre 2004 e 2010, com exceção de 2008 e 2010, a empresa teve, em todos os anos, muito mais dinheiro em caixa e em aplicações financeiras do que todo o seu passivo circulante. Em 2004, tinha em caixa 1,5 vez o total de suas obrigações a curto prazo (prazo de um ano). Em 2005, tinha 1,9 vez. Em 2006, também, 1,9 vez. Em 2007, tinha duas vezes mais. Em

2009, tinha o absurdo de três vezes mais. Nesse contexto cabe indagar: por que tanto dinheiro parado em caixa, sem aplicação nos negócios da empresa? Qual a lógica empresarial de liquidez tão estratosférica, muito maior que o padrão do seu segmento de mercado? Os indícios aumentam quando se analisa o dinheiro que sai da empresa. A relação de beneficiários de pagamentos da Delta é uma extraordinária coleção de empresas suspeitas. Mesmo com as obstruções e dificuldades impostas ao trabalho da CPMI abaixo se encontram discriminadas, a título meramente ilustrativo, algumas que puderam ser detectadas.

7.7. A blindagem de Fernando Cavendish

Em portaria publicada no Diário Oficial da União de 13 de junho de 2012, o ministro-chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), Jorge Hage, declarou a empresa Delta Construções S/A inidônea para contratar com a Administração Pública. A decisão se baseia na conclusão do Processo Administrativo aberto na Corregedoria Geral da União (órgão da CGU), em 24 de abril de 2012, para apurar responsabilidades da Delta em irregularidades apontadas pela Operação Mão Dupla (realizada conjuntamente pela Polícia Federal, CGU e Ministério Público, em 2010) na execução de contratos para realização de obras rodoviárias do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). O processo foi concluído pela Comissão de Processo Administrativo de Fornecedores (CPAF), unidade especializada da CGU para apurações contra empresas fraudadoras. Tanto o relatório final da CPAF quanto o parecer da Assessoria Jurídica da CGU no processo concluem que a Delta “violou princípio basilar da moralidade administrativa ao conceder vantagens injustificadas (propinas) a servidores do DNIT no Ceará”.

Dois dias depois da declaração de inidoneidade da Delta, a CPMI negou-se a ouvir Fernando Cavendish, seu proprietário, fato que pareceu um contrassenso. Mas havia rumores de que ele ameaçava

revelar segredos que comprometem outras empreiteiras porque não apenas a Delta, mas a maioria das grandes empreiteiras paga propina a servidores públicos e políticos em troca de obras e aditivos contratuais e a Delta teria adotado o mesmo esquema: para dificultar o rastreamento da propina, repassava os recursos a empresas-laranja, que, posteriormente, entregavam o pedágio a quem de direito. Pelo menos oito empresas das áreas de engenharia e terraplanagem encontram-se nesse esquema. Todas funcionam em São Paulo e têm como proprietário o empresário Adir Assad, apesar de estarem em nome de terceiros, como o técnico em refrigeração Jucilei Lima dos Santos e de Honorina Lopes, sua mulher, ambos no papel de “laranjas”. Só uma investigação acurada sobre a movimentação financeira dessas e de outras empresas de fachada revelaria a verdade.

O fato é que, na primeira tentativa de convocação, Fernando Cavendish foi “blindado”, apesar da gravidade dos indícios que pesam contra ele. Naquela oportunidade a CPMI desistiu de votar a convocação de Cavendish por 16 votos a 13. Prevaleceu a vontade da maioria formada pela chamada “tropa do cheque” – expressão cunhada um dia antes, num ato falho, pelo deputado Ronaldo Fonseca (PR-DF). Após muitas tentativas, finalmente, foi aprovado o requerimento de convocação do empresário. Mas ele compareceu munido de *Habeas Corpus* para o alívio da grande maioria dos membros que sabiam: trazer Cavendish seria colocar no epicentro da CPMI todas as empreiteiras, caso ele resolvesse falar.

7.8. Empresas-fantasma ligadas à Delta em outros estados

Há fortes indícios de que Carlos Cachoeira era apenas um dos operadores da Delta no país. As empresas abaixo relacionadas também são “fantasmas” ou “laranjas” que receberam recursos da Delta, mas têm sua área de atuação em outros Estados. São elas: B.W. Serviços de Terraplanagem LTDA (11.852.838/0001-20);



J.S.M. Engenharia e Terraplanagem LTDA (10.361.606/0001-06); Legend Engenheiros Associados LTDA (07.794.669/0001-41); Power To Ten Engenharia LTDA (09.485.858/0001-68); Rock Star Marketing LTDA (07.829.493/0001-16); S.B. Serviços de Terraplanagem LTDA (11.847.782/0001-15); S.M. Terraplanagem LTDA (07.829.451/0001-85); S.P. Terraplanagem LTDA (09.503.787/0001-89); Soterra Terraplanagem LTDA (10.447.939/0001-52); W.S. Serviços de Terraplanagem LTDA (11.913.347/0001-41).

Essas empresas apresentam características que, de certa forma, as unem. Algumas foram criadas na mesma data e no mesmo endereço, outras têm sócios em comum, além do fato de todas terem recebido dinheiro da Delta e terem sido apontadas pela imprensa como empresas "fantasmas". Os depósitos que a Delta efetuou para essas empresas, ao longo de seis anos, podem ser visualizados na tabela abaixo:

	2007	2008	2009	2010	2011	2012
B.W.	0,00	0,00	0,00	2.411.650,00	5.064.640,00	0,00
J.S.M.	0,00	3.007.440,00	8.803.060,00	14.910.440,00	12.199.920,00	883.820,00
LEGEND	11.175.692,00	11.791.600,00	4.019.700,00	0,00	0,00	0,00
POWER TO TEN	0,00	5.820.430,19	6.243.960,00	16.850.220,00	12.539.040,00	1.509.770,00
ROCK STAR	2.385.438,72	7.006.486,54	0,00	0,00	0,00	0,00
S.B.	0,00	0,00	0,00	2.573.550,00	5.143.070,00	0,00
S.M.	11.443.470,00	13.859.880,00	6.120.480,00	0,00	0,00	0,00
S.P.	0,00	6.001.200,00	10.098.81	0,00	12.883.32	1.214.640,

		0	0,00		0,00	00
SOTERRA	0,00	16.584,26	6.070.200,00	15.356.620,00	13.476.230,00	302.700,00
W.S.	0,00	0,00	0,00	2.419.930,00	4.870.340,00	338.170,00
TOTAL:	25.006.607,72	47.505.628,99	41.358.219,00	54.524.420,00	66.178.571,00	4.251.112,00

Apresentam-se em seguida as peculiaridades de cada conjunto.

W.S, S.B e B.W

- Foram criadas na mesma data (18/03/2010), no mesmo endereço (Rua Padre Guilherme Pompeu, 01, Centro, Santana de Parnaíba, São Paulo), além de apresentarem sócios em comum.
- Sueli Maria Branco é sócia das empresas W.S. e já foi sócia da S.B.
- Waldemar Salvador também já foi sócio da S.B. e atualmente é sócio da B.W. e da W.S.
- Ademir Jesus é sócio da BW e já foi sócio da S.B.
- Os valores recebidos pelas três são semelhantes e tiveram início no mesmo ano, coincidentemente ano eleitoral:

Pagamentos da Delta para:			
Ano	W.S.	S.B.	B.W.
2010	2.419.930,00	2.573.550,00	2.411.650,00
2011	4.870.340,00	5.143.070,00	5.064.640,00
2012	338.170,00	-	-
Total	7.628.440,00	7.716.620,00	7.476.290,00

Power To Ten e S.P. Terraplanagem




- Foram criadas na mesma data (03/03/2008), e possuem o mesmo endereço (Rua Estados Unidos, 351, Santana de Parnaíba, SP).
- Adir Assad – convocado para depor na CPMI, que se valeu de um *habeas corpus* para permanecer em silêncio – já figurou como sócio da Power to Ten e também das empresas Rock Star e Legend.
- As sócias da S.P. são Sandra Maria Branco e Sonia Mariza Branco, que também são sócias (ou ex-sócias) de outras empresas aqui tratadas: Soterra, S.M., Rock Star e Legend.
- Os valores pagos pela Delta para a Power to Ten e para a S.P., são semelhantes.
- Os valores pagos pela Delta são crescentes até o ano de 2010, ano eleitoral.
- A Power to Ten e a S.P. estão entre as que mais receberam recursos da Delta, ao longo dos anos.

Pagamentos da Delta para:		
Ano	Power	S.P.
2008	5.820.430,19	6.001.200,00
2009	6.243.960,00	10.098.810,00
2010	16.850.220,00	16.264.320,00
2011	12.539.040,00	12.883.320,00
2012	1.509.770,00	1.214.640,00
Total	42.963.420,19	46.462.290,00

Legend, Rock Star, J.S.M. e SOTERRA

- As três últimas estão situadas em Santana de Parnaíba-SP, como todas as demais acima. A Legend fica em Planalto Paulista, São Paulo.



- Todas possuem sócios em comum. Marcello José Abbud é ex-sócio da J.S.M. e da Legend (além da Power to Ten). Sonia Mariza Branco atualmente é sócia da Rock Star e da Soterra (além da S.M.). Já Sandra Maria Branco é sócia, atualmente, da Rock Star e da S.P., e ex-sócia da JSM e da Soterra.
- Os valores recebidos por essas empresas foram vultosos, como mostra a tabela abaixo:

Pagamentos da Delta para:				
Ano	Legend	Rock	J.S.M.	Soterra
2007	11.175.692,00	2.385.438,72	0,00	0,00
2008	11.791.600,00	7.006.486,54	3.007.440,00	16.584,26
2009	4.019.700,00	0,00	8.803.060,00	6.070.200,00
2010	0,00	0,00	14.910.440,00	15.356.620,00
2011	0,00	0,00	12.199.920,00	13.476.230,00
2012	0,00	0,00	883.820,00	302.700,00
Total	26.986.992,00	9.391.925,26	39.804.680,00	35.222.334,26

Os valores recebidos no ano eleitoral (2010) pela J.S.M. e pela Soterra, praticamente dobram em relação aos valores pagos em 2009. A LEGEND ENGENHEIROS ASSOCIADOS foi aberta pelos sócios Adir Assad e Marcello José Abbud e já sofreu sucessivas mudanças societárias numa das quais, Sonia Mariza Branco, que – além de ser proprietária de uma série de empresas “laranjas” – já figurou como sócia desta empresa e, também, da LEGEND ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE MARKETING LTDA. Esta última alterou seu nome empresarial para S.M. TERRAPLANAGEM LTDA que também é objeto da investigação. Sugere-se uma investigação minuciosa dessas empresas e de seus sócios. Há uma série de suspeitas, e uma enorme lacuna de informações.



- Comercial GM – Comércio de Pneus e Peças LTDA (36.873.222/0001-66) e Terra Pneus e Lubrificantes LTDA. (07.201.433/0001-54)

- Alcino de Souza – teoricamente proprietário da Comercial GM – é também o grande sacador dessas duas empresas.
- Segundo declarou a um semanário de circulação nacional, Alcino de Souza, policial aposentado, recebeu R\$ 1.500 mensais para emprestar o seu nome à GM com o fito de prestar-lhe um único serviço: sacar os valores que entravam na conta da GM, acondicioná-los em sacolas e entrega-los ao seu patrão, no caso, o empresário Fabio Passaglia, que mantém estreitas ligações com a política de Goiás: foi auxiliar dos ex-governadores Iris Resende e Maguito Vilela.
- A Comercial GM foi constituída em 11/07/1991, com sede em Goiânia-GO, declarando seu endereço em um pequeno escritório de contabilidade naquela cidade. Ao longo de três anos, entre 2008 e 2010, recebeu vultosa quantia da Delta Construções: mais de R\$ 9 milhões. O quadro aponta as entradas e saídas de valores da GM, entre 2008 e 2010:

ANÁLISE DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DA GM, ENTRE 2008 E 2010:		
DESCRIÇÃO	CRÉDITOS	DÉBITOS
DELTA CONSTRUÇÕES	9.009.107,00	-
OUTROS DEPÓSITOS	85.403,67	
ALCINO DE SOUZA	-	8.076.836,52
SAQUES NÃO-IDENTIFICADOS	-	963.674,15
SAQUES IDENTIFICADOS	-	54.000,00

Ao abrirmos os dados desse período evidenciamos a seguinte movimentação reiterada: Delta deposita para GM e, na sequência, seu sócio faz saques na conta da empresa. A equação seria a



seguinte: Delta → GM → Alcino de Souza. Além da Comercial GM, verificamos quantia expressiva depositada pela Delta, entre os anos de 2008 a 2012, na conta da Terra Pneus e Lubrificantes Ltda. Nesse intervalo de tempo, a Terra recebeu R\$ 9.788.769,14 da Delta Construções e, no mesmo período, depositou R\$ 1.223.272,32 nas contas de Alcino de Souza. Cabe esclarecer que a Terra Pneus tem como sócio Fausto José Passaglia Junior, que é irmão de Fábio Passaglia. Cabe uma investigação aprofundada das atividades desenvolvidas pela Comercial GM e pela Terra Pneus e Lubrificantes para justificar as enormes quantias depositadas pela Delta em suas contas, que de imediato eram sacadas por Alcino de Souza, policial aposentado, que declarou receber R\$ 1.500 mensais para fazer os referidos saques.

**- Garra Transportadora e Locação Logística de Veículos LTDA – ME
(12.969.404/0001-77)**

- A Garra Transportadora foi constituída em 25/10/2010 e possui sede em Viana-ES. Constam como seus sócios dois moradores do subúrbio do Rio de Janeiro.
- Investigação feita por parte do jornal Folha de São Paulo apurou que um dos sócios trabalha como pedreiro. Perguntado se era sócio da Garra, respondeu: "é mais ou menos por aí", e não deu mais detalhes.
- A Garra foi grande beneficiária de depósitos da Delta: recebeu, em dois anos, mais de R\$ 23 milhões, conforme se verifica pelos detalhes abaixo:

Garra recebeu da:		
Empresa/Pessoa	Ano	Valor
Delta	2011	13.110.272,92
Delta	2012	10.396.803,14



Como a GARRA não teve seu sigilo quebrado, não foi possível analisar os credores e devedores de suas movimentações bancárias. Merece o registro dessa empresa pelo fato de possivelmente apresentar sócios de fachada e ter recebido quantia vultosa da Delta, apesar de ter apenas dois anos de fundação.

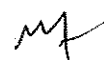
- Installe Engenharia LTDA. (23.742.620/0001-00)

- Constituída em 07/08/1989, em Maracanaú-CE, foi a empresa que mais recebeu recursos da Delta nos últimos sete anos, com destaque, mais uma vez, para o ano de 2010 (ano eleitoral), conforme se verifica pela tabela abaixo, cujos valores foram obtidos por meio da quebra de sigilo da Delta:

Ano	Empresa	Valor
2006	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	3.091.512,99
2007	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	4.946.768,37
2008	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	13.990.573,88
2009	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	23.946.844,86
2010	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	32.389.847,28
2011	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	8.449.388,50
2012	INSTTALE ENG. E CONSULTORIA	3.469.784,00

R\$ reais

Vale mencionar que o estado do Ceará foi objeto de investigação da Polícia Federal, da CGU e do Ministério Público, em 2010, que constataram irregularidades da Delta na execução de contratos para realização de obras rodoviárias com o DNIT. Nesta oportunidade, inclusive, a Delta foi declarada inidônea pela Controladoria Geral da União.



- MB Serviços de Terraplanagem LTDA. (12.167.101/0001-30)

- Grande beneficiária de depósitos da Delta é a MB Serviços de Terraplanagem.
- Proprietário seria o jovem Bruno Estefânio de Freitas, 20 anos, que tem um emprego como contínuo.
- A empresa tem sede em Saquarema, cidade localizada a 100 quilômetros do Rio de Janeiro.
- A imprensa apurou que no endereço declarado funciona uma consultoria financeira, onde jamais ouviu-se falar do sócio proprietário.
- De acordo com os dados remetidos à CPMI, em dois anos (2011 e 2012) a MB recebeu mais de R\$ 33 milhões da Delta.
- Como a MB não teve seu sigilo quebrado, a pesquisa foi feita analisando os investigados que, de alguma forma, mantiveram relações bancárias com a MB.
- A movimentação disponibilizada pelos dados remetidos à Comissão, evidenciando transações entre a MB e a Delta:

MB recebeu da:		
Ano	Empresa/Pessoa	Valor
2011	Delta	16.364.050,04
2012	Delta	16.775.956,13

Após a divulgação de que Bruno Estefânio de Freitas seria um próspero empresário com atividades junto à Delta, a Revista Veja apurou que o mesmo foi "escondido" em condomínio fechado em Jacarepaguá-RJ. Segundo a revista, "Bruno seria a peça-chave na rede de "laranjas" e "fantasmas" aos quais a construtora Delta repassou quase R\$ 1 bilhão para irrigar campanhas e bolsos de políticos de todo o país. (...) VEJA revelou em julho que ele entrara no



radar do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), do Ministério da Fazenda, ao chegar a uma agência bancária na Barra da Tijuca, com escolta armada, e sacar de uma só vez 5 milhões de reais.” A agência bancária onde ocorreu a retirada é a mesma utilizada pela construtora que ora investigamos. O próprio quadro societário da MB também fornece diversas pistas da relação entre a MB e a Delta: “um dos sócios, Marcelo Astuto, é parceiro em outra empresa do operador de mercado financeiro Horácio Pires Adão, processado em 2005 junto com ninguém menos do que o dono da Delta, Fernando Cavendish – por fraudes no fundo de pensão dos funcionários da companhia de águas e esgotos do estado do Rio, Cedae.” Há muitos fatos a serem investigados nas operações envolvendo a MB Serviços de Terraplanagem e a Delta Construções.

7.9. A grande incógnita

As informações colocadas à disposição da Comissão, NOTADAMENTE no que tange à empresa Delta, no entanto, foram incompletas. Seja porque não foram aprovados todos os requerimentos apresentados – e que envolviam empresas suspeitas de transacionarem com Carlos Cachoeira e com a Delta Construções – seja porque os dados de quebra de sigilo recebidos não vieram com o refinamento suficiente para permitir o necessário aprofundamento das investigações. Ou ainda porque os membros da Comissão não tiveram acesso a todas as transações realizadas no período investigado. Entre as movimentações financeiras recebidas, as mais expressivas são as que envolvem a Delta Construções.

Ficaram comprovados os negócios ilícitos entre a Delta e Carlos Cachoeira pelas escutas telefônicas disponibilizadas, uma vez que este demonstrou imensa preocupação em não ter seu nome associado ao da empresa.

A análise dos dados provenientes da quebra de sigilo da Delta permitiu a constatação de que a maior parte de seus créditos eram originários do

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT. Verificada essa predominância de recursos advindos do Governo Federal, fez-se uma análise comparativa entre as informações recebidas com a quebra de sigilo e os dados disponibilizados no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI. Ao cotejar as informações da tabela abaixo ficou evidente que, entre os anos de 2006 e 2011, a quebra de sigilo disponibilizada à Comissão não compreendeu todos os pagamentos realizados pelo DNIT para a Delta. No ano de 2006, por exemplo, a autarquia pagou para a Delta R\$ 248 milhões. No entanto, apenas 0,01% desse montante consta da quebra de sigilo disponibilizada. Já no ano de 2007, a situação foi ainda pior. Nenhuma informação foi apresentada à Comissão.

DNIT para Delta			R\$ milhões
Ano	Dados DW (A)	Dados SIAFI (B)	% (A/B)
2006	0,02	248,9	0,01%
2007*	-	397,4	0,00%
2008	186,21	349,7	53,25%
2009	631,61	682,2	92,58%
2010	590,27	688,2	85,77%
2011	737,26	805,2	91,56%
Total	2.145,37	3.171,6	67,64%

* Apenas a título de informação, o SIAFI registra, por exemplo, que em 2007 o DNIT pagou os contratos firmados com a Delta por intermédio dos seguintes bancos: Brasil (001), Santander Banespa (033), Bradesco (237), Santander Brasil (353) e Rural (453). Se a Delta teve seu sigilo bancário quebrado, indaga-se: por que essas movimentações financeiras não chegaram?

Ao todo – entre os anos de 2006 e 2011 – mais de R\$ 1 bilhão em pagamentos feitos pelo DNIT para a Delta não figuraram no seu sigilo quebrado, impossibilitando, com isso, chegar-se a todos os envolvidos no esquema de corrupção arquitetado pela Delta e Carlos Cachoeira.

Nesse aspecto, chamou à atenção uma característica dos dados enviados pelo banco HSBC. Foram diversos saques feitos na boca do caixa, por cheques ou por cartão de débito com valores abaixo de R\$ 100 mil reais, provavelmente como uma forma de burlar as normas de combate à lavagem de dinheiro dispostas na Carta Circular 3461/2009, na Carta Circular 3.452/2012, Resolução COAF 20/2012. Na conta HSBC da Alberto e Pantoja Construções e Transportes Ltda. foram identificados 93 saques, com cheque ao portador, realizados por Geovani Pereira da Silva, totalizando R\$ 8,5 milhões e 86 saques, com cartão, totalizando R\$ 8,6 milhões. Como o responsável pela conta é o próprio Geovani, ele sozinho movimentou em espécie R\$ 17 milhões, com saques praticamente diários no período de 24 de maio de 2010 a 4 de maio de 2011. Também identificamos 26 emissões de TED para a JR Prestadora de Serviços totalizando R\$ 2,4 milhões. A coincidência: toda a movimentação foi realizada em agências do HSBC. Como em recente investigação no Senado Norte Americano⁴ o HSBC reconheceu ter fragilizado métodos de combate à lavagem de dinheiro, entendemos muito importante dar prosseguimento nesta investigação para verificar se o HSBC tomou as medidas dispostas na legislação de combate à lavagem de dinheiro.

Outra grave deficiência que comprometeu o aprofundamento do inquérito parlamentar, como dito, refere-se à ausência de identificação das pessoas físicas/jurídicas que transacionaram com a Delta. A falta dessas informações impediu a completa transparência das transações, dificultando a rastreabilidade do dinheiro movimentado pela empresa. Em média, 37% dos depósitos realizados pela Delta não foram identificados como se demonstra na tabela abaixo.

⁴ United States Senate, PERMANENT SUBCOMMITTEE ON INVESTIGATIONS, Committee on Homeland Security and Governmental Affairs, U.S. Vulnerabilities to Money Laundering, Drugs, and Terrorist Financing: HSBC Case History, JULY 17, 2012, disponível em: <http://www.hsgac.senate.gov/subcommittees/investigations/hearings/us-vulnerabilities-to-money-laundering-drugs-and-terrorist-financing-hsbc-case-history>

Valores transferidos pela Delta – identificados e não-identificados – nos anos que especifica:				
ANO	TRANSFERÊNCIAS IDENTIFICADAS PELO CNPJ/CPF	%	TRANSFERÊNCIAS NÃO-IDENTIFICADAS PELO CNPJ/CPF	%
2006	357,28	39,29%	552,17	60,71%
2007	678,86	59,82%	456,00	40,18%
2008	927,89	57,05%	698,65	42,95%
2009	1.400,79	67,92%	661,73	32,08%
2010	1.846,67	73,04%	681,47	26,96%
2011	2.146,48	67,37%	1.039,42	32,63%
2012	757,97	75,95%	239,95	24,05%
	Média:	62,92%	Média:	37,08%

No ano de 2006, por exemplo, vê-se que a Delta recebeu um montante de R\$ 552,17 milhões, cuja origem restou desconhecida (mais de 60%!). Já em 2011, superou a casa do 1 bilhão de reais sem identificação. Por que há essa quantidade expressiva de informações sem identificação? As regras bancárias atualmente existentes permitem que situações dessa natureza aconteçam?

Em síntese, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito desde o início dos trabalhos enfrentou muitas dificuldades, quer em razão da maioria de seus membros ter adotado a estratégia de tentar proteger autoridades, proprietários de empresas e políticos envolvidos no escândalo, quando vinculados ao partido do Governo ou àquele considerado como o seu maior opositor, quer em razão da falta de dados. De toda forma, a análise dos poucos dados disponibilizados expôs fatos gravíssimos e a verdade assim revelada implica, agora, a necessidade de apuração de responsabilidades.

7.10. As empresas-fantasma

Depreende-se das investigações realizadas pela CPMI que havia uma ligação estreita entre a empresa Delta Construções e a organização criminosa. Em um primeiro momento, essa ligação parecia circunscrita à

participação do diretor regional da referida empresa no Centro-Oeste, Claudio Dias de Abreu. Mas a quebra do sigilo bancário das empresas-fantasma vinculadas à organização criminosa comprovou que todos os depósitos que alimentaram as referidas empresas tiveram origem na Delta e foram repassados de contas mantidas pela sua matriz no Rio de Janeiro.

Suspeita-se que a resistência da ala governista da CPMI em investigar a influência da Delta nos estados seja indicativo da existência de mais tentáculos da empreiteira com empresas-laranja. É possível e provável que a movimentação financeira milionária tenha sido feita a partir de 2008 em vários estados. Esses argumentos foram usados sem êxito pelos parlamentares da oposição mais de uma vez para tentar convencer o presidente e o relator da CPMI a mudarem o foco das investigações. Inicialmente foram enumeradas as empresas supostamente de fachada, cujos sigilos bancários deveriam ser quebrados para, então, rastrear o destino dos repasses. Apesar do esforço, a resistência para apurar os fatos foi grande. Em 14 de agosto nada menos do que 250 requerimentos deixaram de ser apreciados pela CPMI — entre eles, os que propunham a quebra de sigilo de empresas de fachada de Adir Assad por onde, possivelmente, passava o financiamento ilegal de campanhas eleitorais.

A decisão de não quebrar o sigilo das empresas-laranja de Adir Assad gerou uma situação inusitada. Embora o empresário tenha sido convocado para depor na 28ª Reunião, os parlamentares não tinham informações suficientes para inquiri-lo sobre a movimentação financeira das empresas de sua propriedade. Além disso, não havia segurança sobre o número total de empresas em seu nome e tampouco sobre o valor total dos repasses da empresa Delta.

A incongruência acima apontada parece ter caminhado na direção de tentar aliviar a responsabilidade de Cavendish. Mas foi percebida por parte da sociedade como uma manobra da CPMI, constituída em larga

maioria por parlamentares do partido do governo ou partidos de sua base aliada.

Com o avançar dos trabalhos ficou evidente que o principal protagonista do esquema criminoso não é Cachoeira, mas a empresa Delta por meio de seu proprietário. Não se pode negar que o bicheiro tenha negócios com a contravenção. Mas não é possível deixar de considerar que diversificou as suas atividades e *passou a ser também* o operador da empresa Delta – Construções S.A., no Centro-Oeste.

Concordamos com os que denunciaram que enquanto alguns insistem em criminalizar a imprensa e o procurador-geral da República, a impunidade avançou na CPMI que transformou Carlinhos Cachoeira no grande vilão nacional, o número um da organização criminosa. Essa estratégia permitiu que a construtora de Cavendish saísse do centro das atenções e fosse para a periferia, como queriam os governistas. Mas os dados apurados são assustadores e começa a vingar a suspeita de que pode haver outros “Cachoeiras”, prepostos da Delta e de outras empreiteiras, nos demais estados da Federação.

7.11. Relatório de Inteligência Financeira – RIF do COAF

Em atendimento à solicitação constante do Ofício nº 545/2012 da CPMI, o presidente do Conselho de Controle de Atividade Financeira – COAF/MF, Sr. Antonio Gustavo Rodrigues, remeteu à CPMI o RIF com informações da movimentação financeira de diversos investigados. Destacam-se os REPASSES efetuados pela Construtora Delta S.A abaixo relacionados que deixaram de ser investigados.

O item 2.8.1 demonstra que no período de 1 a 29 de setembro de 2006 (período próximo às eleições) a Delta realizou saques em espécie da ordem de R\$ 5 milhões, sendo que só no dia 27/09 foram sacados R\$ 708 mil na boca do caixa, processados em cheques de valores pouco abaixo de R\$ 100 mil (limite de valor que supostamente o Coaf não monitora).



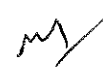
O item 2.9.1 diz que naquele ano, no período de 2 de março a 11 de abril houve retiradas em espécie no total de R\$ 636.899,00 em valores próximos a R\$ 100 mil “em suposta tentativa de burla das normas de identificação do Banco Central do Brasil”.

O item 2.10.1 informa os seguintes repasses a empresas de propriedade do Sr. Adir Assad, oriundas do Banco HSBC, Ag. 0240, C/C nº 64376-76, de titularidade da Delta S.A., no período compreendido entre janeiro/2010 a julho/2012:

EMPRESA	VALOR em R\$
Power To Tem Engenharia Ltda.	21.986.569,50
SP Terraplenagem Ltda.	21.468.840,50
Soterra Terrapl. Locação de Equip. Ltda.	20.695.010,00
JSM Engenharia e Terraplenagem Ltda.	16.670.980,00
SB Serviços de Terraplenagem Ltda.	4.869.440,00
WS Serviços de Terraplenagem Ltda.	4.267.920,00
BW Serviços de Terraplenagem Ltda.	3.919.480,00
Engenharia, Terrapl. Locaç. Equip. Ltda.	1.435.750,00
TOTAL	95.313.990,00

O item 2.21.1 informa que de 1º de janeiro a 27 de agosto de 2008 a Delta enviou **R\$ 11.766.060,00** para a Legend Engenheiros Associados Ltda., do Sr. Adir Assad, por meio das contas n.º 10359 e 37389 da agência 3089 do Bradesco.

O item 2.22.1 informa que de 2 de janeiro a 28 de dezembro de 2007 a Delta enviou **R\$ 11.519.812,00** para a mesma Legend Engenheiros Associados Ltda. por meio das mesmas contas de nº 10359 e 37389 da agência 3089 do Bradesco.



O item 2.23.1 diz que de 17 de julho de 2007 a 3 de junho de 2008 a Delta enviou **R\$ 20,7 milhões** para a S.M. Terraplenagem Ltda., do Sr. Adir Assad, sem especificar o nº de conta.

O item 2.24.1 informa que de 3 de janeiro a 2 de junho de 2008 a Delta enviou **R\$ 3,9 milhões** para a Rock Star Marketing Ltda., do Sr. Adir Assad, sem especificar o número de conta.

O item 2.26.1 informa que de janeiro/2009 a maio/2012 a Delta enviou **R\$ 2.286.640,00** para a Engenharia Terraplanagem e Locação de Equipamento SDS Ltda., do Sr. Adir Assad, sem especificar o número da conta.

Os itens 2.28.1 e 2.28.2 informam que a Delta enviou para a MB Serviços de Terraplenagem Ltda., do Sr. Adir Assad, **R\$ 11,4 milhões**, da conta do Banco Santander nº 130015608, agência nº 2220 no período de 24 de janeiro a 23 de abril de 2012.

O item 2.28.2 informa que a Delta também enviou para a MB Serviços de Terraplenagem Ltda., do Sr. Adir Assad, **R\$ 3.372.084,05**, da conta do Banco HSBC nº 109235, agência nº 1968 no período de março a junho de 2011.

A Delta repassou para as empresas do Senhor Adir Assad, no período considerado, somente em transferências consideradas ATÍPICAS, o montante COMPROVADO pelo COAF de R\$ 160.258.586,05. No entanto, muitos repasses não atípicos devem ter sido efetuados pela Delta Construções S.A. para essas empresas. Suspeita-se que os valores devem atingir patamares muito superiores, em vista do que é imprescindível a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático dessas empresas-laranja para se chegar ao valor milionário das transferências efetuadas.



O cruzamento das informações indica que boa parte do dinheiro foi sacada em junho, setembro e outubro de 2010, antes da eleição. É importante ressaltar que o valor ultrapassa os recursos identificados no escândalo do “mensalão”. No retorno da CPMI, em outubro de 2012, uma das prioridades anunciadas era quebrar o sigilo das empresas-laranja restantes, supostas prestadoras de serviços que receberam dinheiro da Delta, mas a promessa não foi cumprida.

Era do conhecimento de todos os membros da Comissão que sem a quebra dos sigilos dessas 18 empresas não se conseguiria identificar o destino dos recursos. Mas até o final dos trabalhos só foram quebrados os sigilos de oito das empresas suspeitas. Mesmo assim, foi suficiente para descobrir que grande parte dos recursos repassados era destinada ao financiamento de campanhas políticas. Foi constatada a existência de muito dinheiro sacado na boca do caixa. Além disso, a CPMI descobriu que as empresas do esquema, em tese, não prestavam serviços, nem vendiam bens. Também não recolhiam tributos e não possuíam empregados. Mesmo tendo constatado essas irregularidades não se avançou nessa linha de investigação.

O grande desafio que a CPMI não conseguiu vencer foi investigar o escoadouro de recursos para propinas no Sudeste, isto é, no eixo Rio-São Paulo, cujo operador, suspeita-se, seja Adir Assad por meio de suas empresas. Pelas razões acima expostas, esquadrihar as relações da empresa Delta – Construções S.A. com essas empresas-fantasma é fundamental. A CPMI teve uma oportunidade ímpar de desvendar, finalmente, as relações espúrias, e seculares, entre políticos e financiadores de campanha, mas não teve estofa para concluir seu trabalho deixando de prestar um grande serviço ao país.

7.12. O esquema das demais empresas de construção civil

Há necessidade de investigar também a chamada **Caixinha da ANEOR** (associação das construtoras), isto é, a participação de outras empresas



de construção civil em esquemas criminosos, semelhantes ao da Delta. Apesar dos requerimentos existentes nesse sentido, a decisão política foi no sentido de bloquear essa vertente de ilícitos.

Foi divulgado em 01.10.2012 que a Polícia Federal encontrou em um escritório da empreiteira Delta indícios de pagamento de uma "caixinha", atrelada a contratos públicos, para a Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias - Aneor. A descoberta traz de volta suspeitas, nunca comprovadas, de que empreiteiras, por meio da associação, reúnem-se para combinar previamente a divisão de lotes de licitações de órgãos públicos. A imprensa teve acesso a planilhas e boletos bancários que comprovam o pagamento de percentuais de contratos à Aneor. Os documentos foram apreendidos pela Polícia Federal em computadores da Delta, em Goiânia. Os papéis mostram que a Delta repassava para a associação 0,5% do valor de determinados contratos assinados com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit. Os boletos e planilhas indicam que, por meio desse sistema, R\$ 648,8 mil foram pagos para a associação. Os papéis fazem referência a nove contratos da empreiteira Delta com o Dnit relativos a obras em rodovias na região Centro-Oeste. O percentual de 0,5% era descrito como "taxa de assistência técnica e jurídica". O pagamento da caixinha não tem relação com as mensalidades fixas pagas pelas associadas à associação.

O estatuto da Aneor prevê que as associadas podem contar com "assistência técnica e jurídica" da associação. Em troca disso, porém, as empreiteiras devem pagar uma taxa de 0,002%, incidente sobre o valor do contrato. Ou seja, a taxa paga pela Delta, conforme os documentos descobertos pela PF, é 250 vezes superior àquele estabelecido nas regras da Aneor. Caso a taxa definida pela Aneor fosse aplicada, o valor pago pela Delta seria de apenas R\$ 2,6 mil, e não R\$ 648,8 mil, como aparece nos papéis encontrados pela PF. O estatuto da associação não deixa claro de que forma essa assistência é dada na prática.



O Dnit afirma não ter conhecimento de atuação de representantes da Aneor em licitações do órgão. A Delta - que possui corpo jurídico e técnico próprio - informou que "jamais" contou com serviços de consultoria da Aneor. A entidade, por sua vez, não explicou a razão da cobrança da taxa e detalhes dos serviços prestados, alegando que as informações eram confidenciais.

Embora essas suspeitas tenham chegado ao conhecimento da CPMI, nenhuma providência foi adotada. Servidores do Dnit relataram à imprensa, solicitando a preservação de suas identidades, os arranjos entre as empresas que participavam das licitações do órgão. Dessa forma, os contratos eram fechados por valores elevados, já que, sem uma disputa real, eram baixos os descontos oferecidos ao governo pelas empreiteiras.

A Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias - Aneor não explicou quais foram os serviços prestados para a Delta que justificasse o pagamento efetuado pela empreiteira e por ela recebido. A construtora negou que tenha contado com qualquer consultoria da associação em contratos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Dnit. Assim, o mistério continua e a investigação deve ser aprofundada.

VIII – As falhas da CPMI no âmbito de remessas para o exterior

Outra lacuna inadmissível da CPMI que se reflete no texto incompleto do Relatório final diz respeito à recusa em investigar a remessa de dinheiro para o exterior. Os dados revelam vultosas quantias de dinheiro remetidas pela quadrilha comandada pelo bicheiro Carlinhos Cachoeira a instituições bancárias no exterior. Consta que só o contraventor enviou mais de R\$ 1,5 milhão para diferentes contas bancárias.

No início de agosto e em setembro de 2012 o Banco Central do Brasil remeteu para a CPMI um relatório sobre documentos sigilosos apontando

ter a empreiteira Delta, pivô do escândalo, transferido, apenas em 2011, R\$ 85,34 milhões para contas nas Ilhas Cayman. Os dados apontam três grandes remessas. O primeiro repasse ocorreu em 28 de março de 2011. A empreiteira enviou R\$ 40 milhões para uma conta do Banco Safra. Em 23 de dezembro de 2011, foram realizadas duas operações. A primeira no valor de R\$ 44,73 milhões, e a segunda, de R\$ 609 mil. As somas estão contabilizadas em dólar e foram convertidas em real segundo a cotação divulgada pelo Banco Central no mesmo dia.

É preciso investigar quem são os verdadeiros titulares das contas bancárias no exterior, para as quais foram remetidas as importâncias milionárias. Nesse sentido, preparamos o relatório abaixo transcrito que ilustra a gravidade do assunto.

RELATÓRIO DE REMESSA E INGRESSO DE RECURSOS PARA O EXTERIOR

O presente relatório apresenta os valores constantes no banco de dados da Comissão, acessado pelo sistema "DW" e versa sobre operações financeiras externas, isto é, remessas ao exterior e ingressos de recursos no País, efetuadas por 34 investigados, sendo 16 pessoas físicas e 18 pessoas jurídicas.

PESSOAS FÍSICAS

- Agnelo Santos Queiróz Filho – período: 01/2002 a 06/2012

Remessa: US\$ 99.971,11

- Alcino de Sousa – período: 02/2002 a 05/2009

Remessa: US\$ 1.250,13

- André Teixeira Jorge – período: 03 a 06 de 2008

Remessa: US\$ 15.429,60

- Andrea Aprígio de Souza – período: 03/2002 a 06/2012



Remessa: US\$ 414.175,12

- Carlos Augusto de Almeida Ramos – período: 01/2002 a 06/2012

Remessa: US\$ 629.698,76

Ingresso: US\$ 808,00

- Cláudio Dias Abreu – período: 03/2003 a 06/2012

Remessa: US\$ 126.153,94

Ingresso: US\$ 2.000,00

- Cláudio Kratka – período: 04/2008 a 04/2012

Remessa: US\$ 13.631,17

- Demóstenes Lázaro Xavier Torres – período: 01/2002 a 06/2012

Remessa: US\$ 122.684,94

Ingresso: US\$ 100,00

- Geovani Pereira da Silva – período: 04/2003 a 02/2012

Remessa: US\$ 15.632,54

Ingresso: US\$ 7.250,05

- Gleyb Ferreira da Cruz – período: 11/2005 a 08/2011

Remessa: US\$ 500,00

Ingresso: US\$ 4.099,93

- Lenine Araújo de Souza – período: 05/2002 a 03/20012

Remessa: US\$ 23.485,38

Ingresso: US\$ 3.894,56

- Lúcio Fiúza Gouthier – período: 09/2008 a 07/2012

Remessa: US\$ 30.926,59

- Marconi Ferreira Perillo Júnior – período: 12/2002 a 04/2012

Remessa: US\$ 200.979,10

Ingresso: US\$ 12.226,76

- Rosalvo Simprini Cruz – período: 04/2008 a 11/2011



Remessa: US\$ 5.363,04

Ingresso: US\$ 2.000,00

- Rubmaier Ferreira de Carvalho – período: 04/2007 a 03/2012

Remessa: US\$ 75.965,00

Ingresso: US\$ 200,98

- Wladimir Garcez Henrique – período: 11/2007 a 02/2012

Remessa: US\$ 40.274,25

Ingresso: US\$ 350,00

PESSOAS JURÍDICAS

- Auto Posto T-10 Ltda. – período: 01/2002 a 06/2012

Ingresso: R\$ 44.039,37 (VALORES EM REAL)

- Bet Capital Ltda. – período: 09/2003 a 03/2004

Ingresso: US\$ 1.819.897,00

- Brazilian Gaming Partners Participação, Administração e Empreendimentos Ltda. – período: 12/2003

Remessa: US\$ 532,32

- Calltech Combustíveis e Serviços Ltda. – período: 01/2002 a 06/2012

Ingresso: US\$ 18.472,37

- Construtora Rio Tocantins Ltda. – período: 11/2009 a 11/2011

Remessa: US\$ 422.495,72

Ingresso: US\$ 739.000,00* (entrada em 11/08/2010 – período eleitoral)

- Data traffic S.A. – período: 06/2003 a 05/2012

Remessa: US\$ 1.060.081,96

- Delta Construções S.A. – período: 11/2002 a 06/2012



Remessa: US\$ 25.303.915,33

Ingresso: US\$ 24.081.878,39

- Emprodata Administração de Imóveis e Informática Ltda. – período: 05/2008 a 11/2011

Remessa: US\$ 11.971,39

- Excitant Indústria e Comércio de Confecções Ltda. – Período: 05/2002 a 03/2012

Remessa: US\$ 41.247,48

Ingresso: US\$ 7.250,05

- JM Terraplanagem e Construções Ltda. – período: 11/2003 a 06/2012

Remessa: US\$ 39.414,13

- Larami Diversões e Entretenimentos Ltda. – período: 04/2002 a 08/2002

Ingresso: US\$ 146.891,90

- Laser Press Empreendimentos Imobiliários Ltda. – período: 10/2010 a 03/2012

Remessa: US\$ 12.919,29

- Mapa - Construtora Ltda. – período: 07/2010 a 12/2010

Remessa: US\$ 547.919,40

- MZ Construtora Ltda. – período: 03/2009 a 11/2011

Remessa: US\$ 44.337,44

- Rental Frota Distribuição e Logística Ltda. – período: 01/2002 a 07/2010

Remessa: US\$ 10.997,80

Ingresso: US\$ 1.274.254,41

- Royal Palace diversões Ltda – ME – período: 12/06 a 13/07

Ingresso: R\$ 200,00 (VALORES EM REAL)



- Sociedade de Educação e Cultura de Goiânia Ltda. – período: 02 a 09/2005

Remessa: US\$ 2.640,58

- Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda. – período: 01/2002 a 06/2012

Remessa: US\$ 3.782.151,30

Ingresso: US\$ 200.476,97

X - Conclusão

Este voto em separado não foi construído senão para indicar de forma incisiva todos os pontos que ficaram para trás, sem investigação. E esta contribuição visa oferecer às demais esferas de fiscalização as suspeitas que emergem de fatos que devem ser perseguidos com grande chance de se chegar aos ilícitos e aos seus respectivos responsáveis.

Na conclusão é preciso distinguir três etapas conceituais pelas quais a CPMI passou: inicialmente o propósito manifestado pela maioria de seus membros de restringir as investigações a Carlinhos Cachoeira e seu grupo, de preferência no perímetro exato do que já havia sido descoberto pela PF. Depois, a duras penas, chegou-se às ações pouco republicanas praticadas pela empreiteira Delta- Construções S.A e, assim mesmo, restritas à região Centro-Oeste. Foi só na terceira etapa que houve consenso para aprovar a remessa de sigilo bancário e fiscal da referida empreiteira, na integralidade de sua pessoa jurídica, o que inclui suas atividades no eixo Rio-São Paulo. Esse avanço refletiu como o país mudara em apenas 180 (cento e oitenta) dias coincidentes com o julgamento de outro grande escândalo que abalou a República cuja ação penal tomou emprestadas as provas produzidas na histórica CPMI dos Correios, ocorrida em 2005. A percepção dos resultados iniciais do julgamento do "mensalão" inegavelmente contribuiu para o avanço das investigações quando ficou insustentável aos membros governistas

desta CPMI persistirem adotando a prática de “blindagem” explícita como haviam feito no início dos trabalhos. Nesse sentido, conclui-se que o aperfeiçoamento das instituições acaba por acompanhar a vigilância da sociedade quando, bem informada pela imprensa livre, toma conhecimento de práticas abusivas por parte de servidores, empresários ou políticos.

Mas muitos aspectos foram desconsiderados, razão pela qual cabe ainda investigar:

- a) O conluio das empreiteiras em licitações evidenciado pela descoberta da PF que traz de volta as suspeitas de que essas empresas, por meio da Associação Nacional das Empresas de Obras Rodoviárias (Aneor) reúnem-se para combinar previamente a divisão de lotes de licitações de órgãos públicos, além de superfaturarem os contratos para financiar campanhas políticas;
- b) Os contratos milionários firmados pelos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, notadamente pela CEDAE, com a Delta - Construções S.A., e outras empreiteiras, ainda mais considerando que a legislação estadual desobriga o citado órgão de colocar os dados dos contratos no SIAFEM – Rio de Janeiro (sistema análogo ao SIAFI federal). A suspeita sobre a existência de irregularidades acentuou-se pela exclusão do Governador do Rio de Janeiro que não foi convocado por decisão ostensiva dos governistas, empenhados em protegê-lo, a qualquer custo;
- c) Os contratos firmados pelos respectivos órgãos estaduais com a Delta - Construções S.A., por razões análogas às citadas acima, os quais constituíram fato determinante para que os governistas se opusessem sistematicamente à convocação dos governadores dos Estados de Mato Grosso, e do Tocantins e levaram a que o Governador do Distrito Federal não fosse indiciado;



- d) A rota dos contratos dos medicamentos genéricos produzidos e comercializados pela Vitapan Indústria Farmacêutica Ltda. empresa hoje pertencente à ex-mulher de Cachoeira, firmados com o Sistema Único de Saúde (SUS) em diversos estados da União, notadamente nos locais em que vem sendo contratada com dispensa de licitação. É preciso averiguar a forma como essa empresa sai vencedora dos certames e, se for o caso, encaminhar o assunto à Controladoria Geral da União que, se for o caso, se incumbirá de declarar a sua inidoneidade, como já fez em 12 de junho de 2012, em relação à Delta Construções S.A. (DOU de 13.06.2012);
- e) As empresas identificadas no Relatório final como empresas-fantasma ou empresas-laranja, suspeitas de lavagem de dinheiro e de se articularem com o esquema de Carlinhos Cachoeira e principalmente com a empreiteira Delta - Construções S.A. visando ao repasse de recursos financeiros para corromper servidores públicos em todas as esferas do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, além do financiamento espúrio de campanhas eleitorais.
- f) Além disso, é preciso rastrear o destino final das remessas de dinheiro da Delta para as empresas-fantasma ou empresas-laranja no país e as remessas para o exterior de vultosas quantias de dinheiro pela quadrilha comandada pelo bicheiro Carlos Augusto Ramos, pela Delta - Construções S.A. e demais pessoas físicas e jurídicas integrantes de seu esquema.

Eram precisos pelo menos 180 dias para a conclusão dos trabalhos. O esforço da minoria e do signatário deste Voto em Separo, contudo, foi em vão. Mais do que tempo, faltou à Comissão vontade política para esgotar as principais suspeitas cujos fatos obrigariam trilhar linhas de investigação nunca antes enfrentadas. Os governistas, como se presumira inicialmente, tinham interesse em encerrar os trabalhos o



quanto antes, sem as efetivas investigações exigidas pela gravidade das suspeitas.

A Comissão caminhou na direção de tentar aliviar a responsabilidade de Cavendish. Mas essa estratégia não enganou a sociedade que percebeu e denunciou a manobra. Com o avançar dos trabalhos ficou evidente que o principal protagonista do esquema criminoso não é Cachoeira, mas a empresa Delta por meio de seu proprietário.

O signatário deste Voto em Separado compartilha a indignação contra quem insiste em criminalizar a imprensa e o procurador-geral da República enquanto a impunidade avançou na CPMI que transformou Carlinhos Cachoeira no grande vilão nacional, o principal protagonista da organização criminosa. Essa estratégia permitiu que a construtora de Cavendish saísse do centro das atenções e fosse para a periferia, como queriam os governistas. Mas os dados apurados são assustadores e começa a vingar a suspeita de que pode haver outros "Cachoeiras", prepostos da Delta e de outras empreiteiras nos demais estados da federação.

Por fim, cabe ressaltar que o decano senador Pedro Simon pediu ao presidente da CPMI que não fossem incluídos na pauta de votações relatórios que "tentem restringir o foco das investigações".

Na mesma linha, o autor deste Voto insistiu, em muitas oportunidades, para que a Comissão votasse um ponto considerado fundamental para o avanço das investigações: a quebra do sigilo de empresas-fantasma ligadas à Delta - Construções S.A. Para Simon os integrantes da comissão protelaram as votações. Quanto a esse aspecto o Senador chegou a dizer: "salvo melhor juízo, parece-nos que o comportamento da maioria dos parlamentares da CPMI tem sido o de evitar que o inquérito avance além do que a Polícia Federal já desvendou nas operações Vegas e Monte Carlo, o que configuraria irregularidades incompatíveis com o decoro parlamentar.". Rendemos nossas



homenagens a Pedro Simon por ter dito na CPMI o que a maioria de seus membros não queria escutar.

Embora os esforços da minoria não tenham obtido resultados efetivos na tentativa de prorrogação do prazo da CPMI para completar as linhas de investigação em relação a muitos fatos suspeitos, requer-se aos pares o acolhimento das considerações expostas neste Voto em Separado, como um alerta e um clamor para a continuidade das investigações e responsabilização dos culpados.

Em respeito à sociedade brasileira que não mais aceita práticas espúrias no trato da coisa pública, esperamos que este Voto em Separado sensibilize as demais esferas de fiscalização, notadamente, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Comissão de Ética Pública, a Controladoria-Geral da União e o Tribunal de Contas da União, para fins de indiciamento e denúncia à Justiça, com a finalidade de os responsáveis virem a responder, conforme o caso, pelos crimes de Tráfico de Influência, Corrupção, Improbidade Administrativa, Responsabilidade Fiscal, Peculato, Lavagem de Dinheiro, Formação de Quadrilha, assim como pelos crimes tipificados no art. 89 da Lei nº 8.666, de 1993.

A investigação por esses órgãos e entidades pode levar a resultados profícuos que não chegaram a ser obtidos em decorrência de todas as falhas verificadas nos trabalhos da Comissão e no Relatório final.

Sala de Reuniões, em 05 de dezembro de 2012.


Deputado RUBENS BUENO
PPS/PR